

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

### 1. OBJETIVOS

---

- Instituir o procedimento para o tratamento de dados pessoais visando proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade das informações pessoais recebidas pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem.
- Reduzir os riscos associados ao manuseio das informações pessoais dos atletas aumentando sua confiança nos procedimentos de antidopagem e na ABCD como organização.
- Reduzir os riscos legais, de conformidade e de danos a imagem por meio da proteção à privacidade com a implementação deste Programa.
- Aumentar a eficiência da governança através da melhoria do entendimento acerca dos dados e das operações da organização por meio do Programa.
- Aumentar a confiabilidade da ABCD perante o Sistema Mundial Antidopagem e outros parceiros internacionais.
- Aumentar a capacidade de controle das informações e a responsabilização pelo manuseio de informações atendendo às expectativas de transparência e ética nas atividades da ABCD.

### 2. ÂMBITO

---

Este procedimento se aplica a todos os setores que compõem a ABCD baseado nos fluxos de coleta de informações, obedecendo a legislação brasileira, que acompanha a tendência mundial estabelecida pelo Regulamento Geral sobre a Proteção e Dados (RGPD) da União Européia (UE) e cumprindo os Padrões Internacionais da Agência Mundial Antidopagem, mais precisamente, o Padrão Internacional para a Proteção da Privacidade e das Informações Pessoais.

A ABCD consolida neste documento as informações necessárias aos proprietários sobre o tratamento dos seus dados pessoais. Dessarte, este PT estabelece orientações para os colaboradores da Autoridade a respeito da importância da proteção de dados pessoais tratados neste órgão do governo federal brasileiro.

A instituição de fluxos internos na ABCD garantem a eficiência e eficácia da implementação e monitoramento de uma estrutura que informa, executa e coordena o tratamento de dados pessoais de forma segura e adequada em sujeição às normas nacionais e internacionais vigentes.

Objetivando a execução das normas estabelecidas existe uma equipe devidamente treinada e que dispõe de um responsável, gestor do sistema implantado para segurança dos dados pessoais tratados.

### 3. REFERÊNCIAS

---

**Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018** - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

**Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD)** – *General Data Protection Regulation* (GDPR) – União Européia (UE) - sobre a proteção das pessoas físicas no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e sobre a livre movimentação desses dados.

**Código Mundial Antidopagem** (versão vigente) – Agência Mundial Antidopagem.

**Código Brasileiro Antidopagem** (versão vigente) – Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem

**Padrão Internacional para a Proteção da Privacidade e das Informações Pessoais** (versão vigente) – Agência Mundial Antidopagem.

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

### 4. DEFINIÇÕES

---

**AMA:** Agência Mundial Antidopagem;

**Agentes de Controle de Dopagem:** Oficial de Controle de Dopagem (OCD) e Oficial de Coleta de Sangue (OCS).

**Agentes de tratamento:** o controlador e o operador.

**Anonimização:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

**Autoridade nacional:** órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

**Banco de dados:** conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

**Bloqueio:** suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados.

**Consentimento:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

**Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

**Dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

**Dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

**Dado anonimizado:** dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

**Eliminação:** exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.

**Encarregado:** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**Oficial De Controle de Dopagem (OCD):** Oficial/funcionário treinado e autorizado pela ABCD a executar as responsabilidades dadas aos OCDs no Padrão Internacional para Testes e Investigações.

**Oficial De Coleta de Sangue (OCS):** Um funcionário qualificado e que foi autorizado pela ABCD a coletar uma Amostra de sangue de um Atleta.

**Organização Nacional Antidopagem (ONAD):** A(s) entidade(s) às quais cada país confere a máxima autoridade e responsabilidade para adotar e implementar regras antidopagem, controlar a coleta de Amostras, a gestão de resultados de testes, e a condução de audiências a nível nacional. Caso essa designação não seja feita pela(s) autoridade(s) pública(s) competente(s), a entidade será o Comitê Olímpico Nacional do país ou outro órgão que este último designar.

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

**Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

**Órgão de pesquisa:** órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico.

**PT (Procedimento técnico)** – define as regras observadas pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem.

**Relatório de impacto à proteção de dados pessoais:** documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

**Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

**Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**Transferência internacional de dados:** transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

**Uso compartilhado de dados:** comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

## 5. PROCEDIMENTOS

---

### 5.1 RESPONSABILIDADES DA ABCD

- ABCD é responsável por qualquer decisão em relação a privacidade e proteção de dados pessoais no âmbito desta ONAD (Organização Nacional Antidopagem).
- A ABCD é composta pela Presidência, três Coordenações Gerais e Assessoria que são responsáveis por determinar as regras sobre proteção da privacidade e das informações pessoais e o cumprimento delas no âmbito da ABCD, levando em consideração os riscos, segurança e gerenciamento destas informações.
- O tratamento das informações solicitadas aos Agentes de Controle de Dopagem necessárias para o pagamento dos serviços prestados à esta Autoridade é de responsabilidade da Coordenação-Geral de Gestão de Resultados e Orçamento (CGGRO).
- É vedado a qualquer servidor ou colaborador da ABCD o uso das informações ou o seu compartilhamento no intuito de obter vantagem econômica.
- A ABCD leva em conta a natureza, âmbito, contexto e finalidade do tratamento, bem como os riscos de probabilidade e gravidade variáveis para os direitos e liberdades das pessoas físicas e jurídicas.
- O responsável pelo tratamento implementa medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar e demonstrar que o processamento seja realizado de acordo com o presente regulamento. Essas medidas são revistas e atualizadas sempre que necessário.

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

- Sempre que proporcionais em relação às atividades de tratamento, as medidas referidas no item acima devem incluir a aplicação de políticas de proteção de dados adequadas pelo responsável pelo tratamento.
- A adesão a códigos de conduta aprovados referidos no artigo 40.º do **RGPD** ou a mecanismos de certificação aprovados referidos no artigo 42.º do **RGPD** podem ser utilizados como elementos para demonstrar o cumprimento das obrigações do responsável pelo tratamento.
- A ABCD se responsabiliza por informar e atualizar seus colaboradores com um curso anual e fornecimento de atualizações sobre a LGPD (lei brasileira) e RGPD (lei europeia utilizada em todo mundo) como garantia de manter uma equipe de alta qualidade e um sistema eficiente e eficaz em execução flexível para mudanças frequentes objetivando se manter em constante aperfeiçoamento.
- Instruções, relatórios de violações, relatórios de impacto com descrição de riscos, atualização de documentos relacionados a proteção de dados pessoais são parte das regras internas estabelecidas na ABCD.

### 5.2 DADOS PESSOAIS QUE A ABCD TRATA:

#### 5.2.1 Categorização por área:

- **Educação:**

Dados coletados em eventos educacionais com objetivo de produzir indicadores -

dados pessoais da comunidade esportiva em geral, incluindo atletas e pessoal de apoio ao atleta. Dentre as informações coletadas, nome, idade, gênero, e-mail, filiação esportiva (confederação, clube...), estado de residência e respostas sobre antidopagem que não são dados pessoais.

Dados coletados em cursos de formação e atualização de agentes antidopagem-

dados pessoais dos agentes antidopagem como nome, endereço de residência, número de telefone, certificados profissionais, documentação de identidade, currículo, certidões de nada consta e outros dados não pessoais para pesquisas de satisfação e obtenção de indicadores estatísticos.

- **Autorização de Uso Terapêutico:**

Dados pessoais dos atletas como: nome, endereço, telefone, número de documento, idade, dados médicos, nome do pessoal de apoio ao atleta (nome dos médicos ou outros profissionais envolvidos), substâncias utilizadas, dosagens, vias de administração, e quaisquer informações de medicamentos relevantes a solicitação.

- **Gestão de Resultados:**

Dados pessoais dos atletas como nome, gênero, nacionalidade, data de nascimento, endereço, número de telefone, e-mail, nome do pessoal de apoio legal do atleta (advogados e outros prepostos legais), peso, altura, forma de treinamento e sono, localização, filiação esportiva dentre outros necessários à elucidação de supostas violações à regra antidopagem.

- **Operações de Controle de Dopagem:**

Dados pessoais dos atletas como nome, nacionalidade, data de nascimento, endereço ( a depender do caso de treino, de residência, de pernoite e de competição), número de telefone, e-mail, nome do pessoal de apoio ao atleta (pessoal médico, pessoal da equipe técnica esportiva, etc), medicamentos utilizados, transfusões, esporte, modalidade.

### 5.3 AS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NA ABCD TÊM COMO FUNDAMENTOS:

- o respeito à privacidade;
- a autodeterminação informativa;
- a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
- a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
- o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
- a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

- os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

### 5.4 AS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NA ABCD TÊM COMO PRINCÍPIOS:

- finalidade:** realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- adequação:** compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- necessidade:** limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- livre acesso:** garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- qualidade dos dados:** garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- transparência:** garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- segurança:** utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- prevenção:** adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- não discriminação:** impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- responsabilização e prestação de contas:** demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

### 5.5 REGRAS RELATIVAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DENTRO DA ABCD

5.5.1 O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

- Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos;
- A autoridade nacional poderá estabelecer normas complementares para as atividades de comunicação e de uso compartilhado de dados pessoais.

#### 5.5.2 O tempo pelo qual a ABCD armazenaos dados

A ABCD armazena os dados fornecidos por atletas, pessoal de apoio ao atleta e comunidade esportiva em geral de acordo com o objetivo e necessidade do dado coletado.

Os prazos e procedimentos para exercício dos direitos do titular perante o Poder Público observam o disposto em legislação específica, em especial as disposições constantes da Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997 (Lei do Habeas Data), da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei Geral do Processo Administrativo), e da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

A fim de garantir que os dados pessoais não sejam mantidos por mais tempo do que o necessário, os prazos são estabelecidos pela ABCD para eliminação ou para revisão periódica. Cada passo razoável deve ser dado para garantir que os dados pessoais inexatos sejam retificados ou excluídos. (em acordo com o item 39 do Regulamento Geral sobre a Proteção e Dados - RGPD da União Européia e art. 40 da LGPD do Brasil.)

Módulo	Dado	Período de Retenção	Observações	Critério
1 – Atleta		A partir do momento em que o Atleta é excluído do programa de testes da ABCD:	<b>Dados relevantes do atleta para fins de notificação no caso de uma Violação à Regra Antidopagem (VRAD).</b>	
Atleta (geral)	Nome	10 anos	ABCD é autorizada a manter o registro dos Atletas que fizeram parte do programa de testes por 10 anos, podendo este prazo ser ampliado por exigência ou necessidade legal.	Dever legal (Lei 14.597/2023, art. 175, inc. II)
	Data de nascimento	10 anos		Dever Legal (Lei 14.597/2023, art. 175, inc. II)
	Modalidade Esportiva	10 anos		Dever Legal (Lei 14.597/2023, art. 175, inc. II)
	Gênero	10 anos		Dever Legal (Lei 14.597/2023, art. 175, inc. II)
	Número de Telefone	10 anos		Dever legal (Lei 14.597/2023, art. 175, inc. II)
	E-mail	10 anos		Dever legal (Lei 14.597/2023, art. 175, inc. II)
	Endereço	10 anos		Dever legal (Lei 14.597/2023, art. 175, inc. II)

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

Módulo	Dado	Período de Retenção	Observações	Critério
<b>2 – Sistema de Localização</b>				
Sistema de Localização	Localização (outro que não seja cidade, país e Localização Em competição)	12 meses a partir do final do trimestre para o qual os dados foram inseridos	Determinante para estabelecer a soma de 3 falhas de localização ou de preenchimento em 12 meses e confirmar eventual VRADs. Se houver VRAD, também será mantido como parte de processo administrativo 10 anos.	Dever legal (Lei 14.597/2023, art. 175, inc. III)
	Falhas de localização (falhas de arquivamento e testes perdidos)	10 anos a partir da data de falha de localização		Dever legal (Lei 14.597/2023, art. 175, inc. III)
<b>3 – Autorização de Uso Terapêutico (AUT)</b>				
AUT - Destruir informações médicas torna impossível para AMA/ABCD revisar as AUTs retrospectivamente após a perda da validade da AUT. As informações da AUT são em grande parte médicas e, portanto, confidenciais.	A Autorização de Uso Terapêutico e formulários de decisão de rejeição de AUT	10 anos a partir da data da decisão da CAUT	Pode ser relevante em caso de novo teste ou outras investigações	Dever legal (Lei 14.597/2023, art. 175, inc. IV)
	Formulários de requerimento de AUT, informações médicas suplementares e quaisquer outras informações de AUT que não foram mencionadas aqui	12 meses a partir do final da validade da AUT	Perde a relevância após o vencimento da AUT, exceto em caso de reaplicação	Dever legal (Lei 14.597/2023, art. 175, inc. IV)
	AUTs incompletas	12 meses a partir da data de criação	Pode ser relevante em caso de reaplicação	Dever legal (Lei 14.597/2023, art. 175, inc. IV)

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

Módulo	Dado	Período de Retenção	Observações	Critério
<b>4 - Testagem</b>				
Testagem	Formulários de controle de dopagem (FCDs)	10 anos a partir da data da coleta da amostra	FCDs, ordens de missão/teste associadas e cadeia de custódia possuem dados relevantes para processos de violação à regra antidopagem e para efeito de análise de Passaporte Biológico.	Dever legal (Lei 14.597/2023, art. 175, inc. III)
	Ordens de missão/Teste	Retido até que todos os FCDs associados sejam excluídos		Dever legal (Lei 14.597/2023, art. 175, inc. III)
	Cadeia de custódia	10 anos a partir da data de criação do documento		Dever legal (Lei 14.597/2023, art. 175, inc. III)
	Documentação de Tentativa Malsucedida	12 meses a partir da data de criação do documento ou pelo tempo que durar o processo de VRAD.		Dever legal (Lei 14.597/2023, art. 175, inc. III)
<b>5- Amostras (Laboratório)</b>				
Amostras	Amostras A e B	10 anos	Sujeito aos critérios do Código Mundial. Amostras podem ser retidas por 10 anos. O prazo pode ser ampliado para fins de pesquisa quando devidamente consentido pelo atleta e conforme interesse da ABCD.	Dever legal (Lei 14.597/2023, art. 175, inc. VI)
<b>6- Resultado dos Testes/Gestão de Resultados (formulários/documentação)</b>				
Resultados das análises laboratoriais	Resultado analítico adverso e Resultado atípico	10 anos a partir do término de cumprimento da decisão final do TJDAD	Relevante para o processamento de violações às regras antidopagem e determinação das devidas sanções, se aplicáveis.	Dever legal (Lei 14.597/2023, art. 175, inc. IX)



## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

Módulo	Dado	Período de Retenção	Observações	Critério
<b>7 – Procedimentos e Decisões Disciplinares (VRAD)</b>				
Decisões disciplinares e procedimentos	Sanções sob o Código	Indefinidamente	Deve ser mantido indefinidamente por valor legal (reincidência) e precedente	Dever legal (Lei 14.597/2023, art. 175, inc. IX)
	Decisões	Indefinidamente		Dever legal (Lei 14.597/2023, art. 175, inc. IX)
	Arquivos de processos (incluindo arquivos de casos, laboratório e pacotes de documentação de Passaporte Biológico etc.)	Indefinidamente		Dever legal (Lei 14.597/2023, art. 175, inc. IX)
<b>8 – Passaporte Biológico do Atleta</b>				
Resultados	Variáveis biológicas, relatórios, revisões de especialistas e outras documentações de suporte	10 anos a partir da data de combinação entre resultados e o Formulário de Controle de Dopagem	Necessário devido a múltiplas violações e para analisar ou revisar variáveis biológicas, relatórios e revisões de especialistas ao longo do tempo	Dever legal (Lei 14.597/2023, art. 175, inc. III)
Localização	Localização (apenas cidade, país e localização Em-Competição)	10 anos a partir do final do semestre de inserção da localização para o qual os dados foram enviados	Necessário para apoiar resultados atípicos/anormais, ou para refutar as reivindicações dos Atletas	Dever legal (Lei 14.597/2023, art. 175, inc. III)

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

5.5.3 A ABCD possui um manual de procedimentos internos para direcionar os colaboradores que lidam com informações que precisam de proteção e/ou confidencialidade. Da mesma forma, a ABCD fornece um curso anual de informação e atualização sobre as leis nacionais e internacionais relacionadas com proteção de dados.

5.5.4 A ABCD exerce o princípio do menor privilégio, que recomenda fornecer as permissões necessárias e suficientes para que um usuário realize suas tarefas, com tempo determinado e os direitos mínimos estabelecidos. A atribuição de permissões a um usuário impede que ele execute tarefas para as quais não está autorizado, como acessar, obter ou modificar informações.

5.5.5 Esta Autoridade utiliza o princípio da minimização, que requer que somente seja solicitado o mínimo de informações necessárias para atingir os objetivos da ação proposta.

5.5.6 O acesso às informações é dividido em Coordenações e somente colaboradores da Coordenação específica para cada atividade podem manusear documentos físicos (ex. Formulário de controle de dopagem) e virtuais (arquivos) que contenham dados sigilosos. A Coordenação Geral de Operações, por exemplo, tem uma Coordenação de Testes e Investigações e outra Coordenação de AUT. Apenas colaboradores que executam atividades relacionadas a AUT movimentam as ferramentas de alcance às informações pessoais médicas dos atletas. Os outros colaboradores da outra Coordenação do mesmo departamento não tem este acesso.

### 5.6 REGRAS RELATIVAS AOS DIREITOS DO TITULAR DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

5.6.1 Toda pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos deste Programa de Privacidade de Dados.

5.6.2 O titular dos dados pessoais tem direito a obter da ABCD, em relação aos seus próprios dados, a qualquer momento e mediante requisição:

- confirmação da existência de tratamento;
- acesso aos dados;
- correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto neste Programa;
- portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019)
- eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas neste Programa e em conformidade com as determinações legais e judiciais;
- informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências dessa negativa;
- revogação do consentimento.

5.6.3 A confirmação de existência ou o acesso a dados pessoais serão providenciados, mediante requisição do titular:

- em formato simplificado, imediatamente; ou
- por meio de declaração clara e completa, que indique a origem dos dados, a inexistência de registro, os critérios utilizados e a finalidade do tratamento, observados os segredos comercial e industrial, fornecida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do requerimento do titular.

5.6.4 As informações e os dados poderão ser fornecidos, a critério do titular:

- por meio eletrônico, seguro e idôneo para esse fim; ou
- sob forma impressa.

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

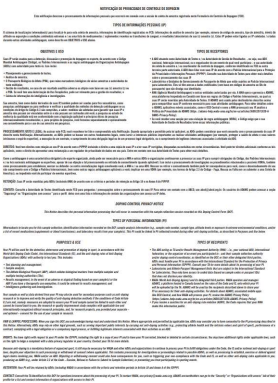
- 5.6.5 Os dados pessoais referentes ao exercício regular de direitos pelo titular não podem ser utilizados em seu prejuízo.
- 5.6.6 A ABCD utiliza alertas para a privacidade de dados para todos aqueles que fornecem dados pessoais para esta Autoridade. Abaixo seguem os exemplos de alertas utilizados em cada tipo de ocasião de coleta de dados

- Pesquisa de satisfação:

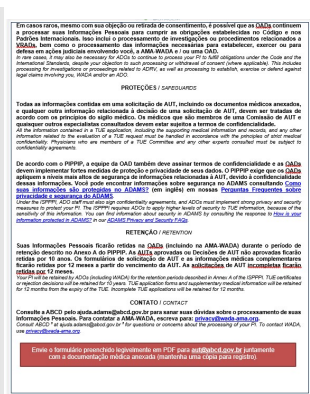
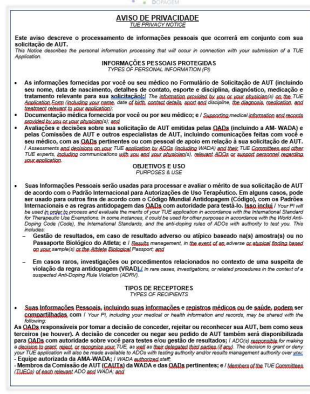
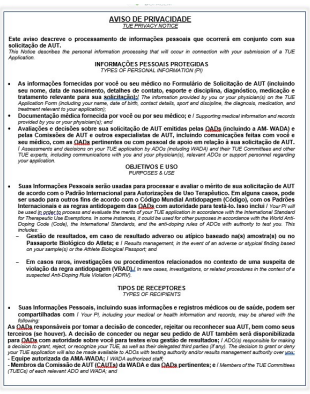
“Prezado participante, seus dados serão utilizados para gestão de qualidade das ações educacionais da ABCD e envio de informações antidopagem. Apenas os resultados numéricos serão exibidos em relatórios.

Sua avaliação é muito importante em prol da excelência da Política Antidopagem do Brasil!”

- Formulário de Controle de dopagem (página -verso) em inglês e português

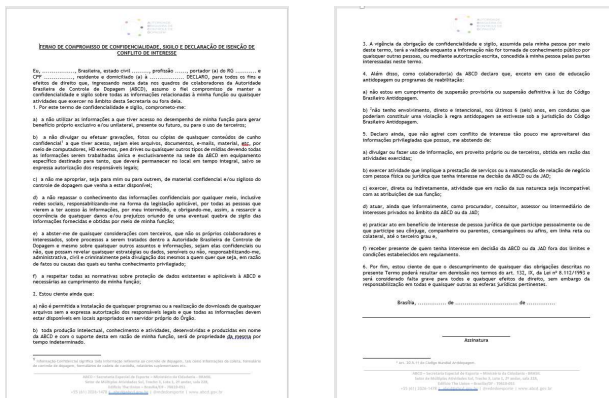


- Formulário de aplicação para Autorização de Uso Terapêutico



## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

- Outrossim, todos os formulários utilizados pela ABCD tem em seu verso Política de Privacidade para os indivíduos que preenchem eles. (ex.: Formulário de Cadeia de Custódia, Formulário de Relatório de Oficial de Controle de Dopagem...)
- Termo de compromisso de confidencialidade, sigilo e declaração de isenção de conflito de interesse – documento utilizado para todos os colaboradores da ABCD.



5.6.7 Nos casos em que um Participante é incapaz de fornecer um consentimento informado em virtude da idade, capacidade mental ou outro motivo legítimo reconhecido em lei, o direito legal do Participante representante, guardião ou outro representante competente pode fornecer consentimento sobre o nome do participante para fins de Norma Internacional, bem como exercer o Direitos do participante decorrentes do Artigo 11 do ISPPi (*International Standard for the Protection of Privacy and Personal Information*, Padrão Internacional para Proteção da Privacidade e das Informações Pessoais) da AMA.

### 5.7 REGRAS PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES À TERCEIROS

A ABCD sob nenhuma circunstância, vende ou compartilha informações pessoais com terceiros para atendimento dos interesses destes terceiros.

Os dados pessoais serão compartilhados somente com as seguintes finalidades:

- notificar as partes legalmente previstas sobre as potenciais violações de Regras Antidopagem e suas conseqüentes sanções quando assim determinadas pelo Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem (TJDAD);
- disponibilizar as informações necessárias ao Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem (TJDAD) para o devido julgamento das potenciais violações às regras antidopagem;
- obter laudo sobre Autorização de Uso Terapêutico da Comissão de Autorização para Uso Terapêutico da ABCD (CAUT/ABCD);
- pesquisa de satisfação com objetivo de gerar relatórios de ações de educação antidopagem (indicadores);
- inscrição de Agentes de Controle de Dopagem (OCD e OCS) em cursos de atualização e aperfeiçoamento, sempre com o consentimento dos interessados; e
- pagamento de serviços realizados pelos Oficiais (OCDs e OCSs) durante missões de controle de dopagem.

Os terceiros com quem a ABCD compartilha informações são:

- Agência Mundial Antidopagem (AMA/WADA);
- Outras organizações Antidopagem - Federações Internacionais (Fis), Organizações Nacionais Antidopagem (ONADs) e Organizações Regionais Antidopagem (RADOs);

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

- Médicos membros da Comissão de Autorização de Uso Terapêutico (CAUT/ABCD); e
- Auditores membros da Justiça Antidopagem Brasileira (JAD) e advogados de defesa dos atletas e pessoal de apoio ao atleta envolvidos;
- Organizações esportivas (Confederações e Federações Nacionais, Comitês Olímpico e Paralímpico Nacionais, Clubes, Associações de Atletas e etc) para informações acerca de indicadores de educação.

### 5.8 DO ENCERRAMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS

5.8.1 O encerramento do tratamento de dados pessoais ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada;
- fim do período previsto legalmente como de tratamento;
- comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento conforme disposto no § 5º do art. 8º da Lei LGPD, resguardado o interesse público; ou
- determinação da autoridade nacional, quando houver violação ao disposto na Lei nacional vigente.

5.8.2 Os dados pessoais serão eliminados após o encerramento de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei nacional vigente; ou
- uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

### 5.9 COMO OS DADOS RECOLHIDOS SÃO PROTEGIDOS

- **ADAMS - Agência Mundial Antidopagem (AMA/WADA)**

A ABCD utiliza o sistema ADAMS (*Anti-Doping Administration and Management System*, Sistema de Administração e Gestão Antidopagem) da Agência Mundial Antidopagem.

O sistema é uma plataforma centralizada e gratuita operada e gerenciada pela Agência Mundial Antidopagem. O ADAMS apóia o esporte limpo simplificando as atividades diárias de todas as partes interessadas e atletas envolvidos em programas antidopagem. Quando falamos de ADAMS, também nos referimos a quaisquer aplicativos móveis relacionados, como o *Athlete Central*, integrados ao ADAMS.

O ADAMS foi desenvolvido para ser seguro, para garantir que os programas antidopagem sejam coordenados e eficientes para harmonizar as práticas antidopagem em todo o mundo. O ADAMS e seus recursos são baseados nas regras do Código Mundial Antidopagem e nos Padrões Internacionais.

A AMA projeta controles técnicos apropriados, como mecanismo de autenticação, controles de acesso baseados em função e gerenciamento de backups e retenção de dados. A Agência também é responsável pelo sistema operacional, configuração de rede e *firewall*, criptografia e armazenamento de dados. Adicionalmente, gerencia quaisquer provedores de serviços envolvidos na operação e gerenciamento do ADAMS.

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

- **Ministério do Esporte – espaço físico e virtual da ABCD**

No Ministério do Esporte é utilizado dois conjuntos de firewalls para proteção das redes locais e VPN para acesso seguro aos usuários que estão trabalhando remotamente. Ademais, o Ministério do Esporte possui subscrição de *end-point protection* para prevenção de vírus e demais pragas virtuais em todos os computadores do órgão. Existe um software de auditoria para o diretório de usuários, serviço de compartilhamento de arquivos e mensageria.

O Ministério do Esporte possui uma Política de Segurança da Informação completa e eficiente e ainda conta com um contrato para manutenção dos serviços de rede em horário 24x7, que tem o auxílio de um balanceador de carga para as aplicações e sistemas de informações do Ministério. Desta forma o órgão consegue manter o cumprimento das regras e leis de proteção de dados sensíveis e sigilosos, assim como dados de tratamento simples.



Fonte da informação: [Governo Brasileiro](#)

- **Google – google forms (formulários do google)**

A ABCD utiliza os formulário do google como ferramenta de captação de informações.

A plataforma Google utiliza tecnologia avançada em proteção de dados seguindo as normas internacionais e nacionais.

Conforme descrito na [certificação do Privacy Shield \(Escudo de Proteção da Privacidade\)](#), o Google obedece às Estruturas do EU-U.S. *Privacy Shield* (Escudo de Proteção da Privacidade entre os Estados Unidos e a União Europeia) e Swiss-U.S. *Privacy Shield* (Escudo de Proteção da Privacidade entre os Estados Unidos e a Suíça), conforme estabelecido pelo Ministério do Comércio dos EUA para coleta, uso e retenção de informações pessoais em países membros da União Europeia (incluindo membros do EEE), o Reino Unido e a Suíça, respectivamente. O Google, inclusive a Google LLC e as subsidiárias integrais nos EUA, a não ser que excluídas explicitamente, têm certificação de adesão aos princípios do *Privacy Shield* (Escudo de Proteção da Privacidade).

O Google continua sendo responsável por todas as informações pessoais compartilhadas com terceiros de acordo com o Princípio de Transferência Subsequente para processamentos externos em nome da holding.

Enquanto no Brasil, o controlador de dados responsável por informações pessoais é a Google LLC, a menos que indicado de outra forma em um aviso de privacidade específico do serviço. Em outras palavras, a Google LLC é responsável pelo processamento dos dados e pelo compromisso de obedecer às leis de privacidade aplicáveis.

Para saber mais sobre o programa *Privacy Shield* e ver a certificação do Google, acesse o site do [Privacy Shield](#).

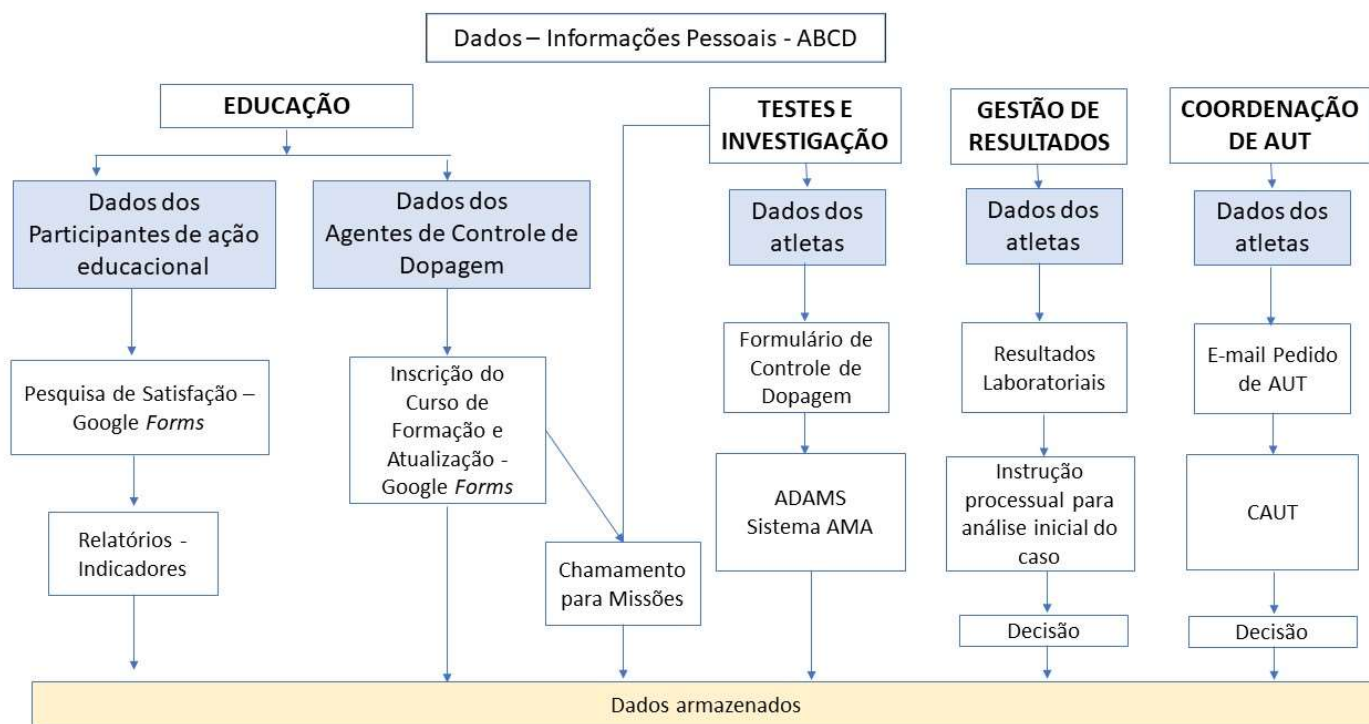
## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

### 5.10 VIOLAÇÃO DAS REGRAS DE PROTEÇÃO DE DADOS

Visando o cumprimento do art. 42 ao 45 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) do Brasil e item 146 da RGPD da União Europeia o controlador, neste caso a ABCD, deve compensar qualquer dano que uma pessoa possa sofrer como resultado do processamento que infrinja o presente regulamento.

O controlador deve ser isento de responsabilidade se provar que não é de forma alguma responsável pelos danos. O conceito de dano deve ser interpretado de forma ampla à luz da jurisprudência do governo local de forma a refletir plenamente os objetivos do presente regulamento. A ABCD possui um documento de orientação de como proceder em caso suspeita e/ou violação das regras de proteção de dados.

### 6. FLUXOGRAMA



### 7. ALTERAÇÃO DAS REGRAS DESTE PT

A ABCD coordena e monitora as atividades de proteção de dados que correspondem legalmente à Autoridade, sendo qualquer alteração discricionária da própria entidade para atender a necessidade de atualização aos Padrões estabelecidos internacionalmente ou pelas leis nacionais.

### 8. INFORMAÇÕES

A ABCD disponibiliza no seu sítio eletrônico ([abcd.gov.br](http://abcd.gov.br)) informações atualizadas sobre todas as atividades relacionadas à proteção da privacidade de dados pessoais.

Ademais, há um endereço eletrônico institucional ([denuncia@abcd.gov.br](mailto:denuncia@abcd.gov.br)) para o qual podem ser enviadas reclamações e denúncias acerca de qualquer violação de privacidade. O canal é exclusivo e seguro e as informações de má conduta repassadas à ABCD serão mantidas sob sigilo atendendo às normas

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

nacionais e internacionais. Somente a alta gestão possui acesso a este endereço eletrônico de forma que a identidade dos denunciante permaneçam protegidas.

Há ainda um serviço geral para atender denúncias mais amplas inclusive contra a gestão da ABCD, caso o denunciante entenda que a própria ABCD pode estar comprometida por alguma razão. Este serviço é o FALA.BR.

O [Fala.BR](#) é a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Poder Executivo Federal. Desenvolvido pela Controladoria-Geral da União (CGU), o Sistema permite a qualquer cidadão encaminhar - de forma ágil e com interface amigável - pedidos de acesso à informação e manifestações de ouvidoria, em um único ambiente.

Além do registro de pedidos e manifestações de ouvidoria, o Fala.BR permite acompanhar o cumprimento dos prazos; consultar as respostas recebidas; entrar com recursos; apresentar reclamações; entre outras ações em conformidade com a [Lei de Acesso à Informação](#) e o [Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos](#).

### 9. LISTA DE REVISÕES

Rev. N. °	Sumário da Revisão	Data	Autor
00	Versão inicial	13.03.2023	Renata Lemos
01	Versão 1	22.05.2023	Renata Lemos
02	Versão 2	01.08.2023	Renata Lemos
03	Versão 3	16.08.2023	Anthony Moreira

ANEXO I - MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE RISCO

ANEXO II – REGISTRO DE VIOLAÇÃO DE SEGURANÇA DE DADOS

ANEXO III - AVISO DE PRIVACIDADE ANTIDOPAGEM PARA ATLETAS

ANEXO IV - DIRETRIZES SOBRE A OCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ANEXO V - MANUAL DE TRATAMENTO DE DADOS DA ABCD

ANEXO VI- MODELO DE RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS

ANEXO VII- NOTIFICAÇÃO DE PRIVACIDADE DOS FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE DOPAGEM E SOLICITAÇÃO DE AUT

ANEXO VIII – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES



## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

### ANEXO I

## MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Este modelo de matriz de avaliação de risco pode ser usado para ajudá-lo a avaliar a proporcionalidade e os riscos do processamento de informações pessoais. Você é obrigado a realizar esta avaliação para informações de localização e informações pessoais confidenciais de acordo com o Artigo 9.6 do ISPPPI, mas pode ser um exercício útil para qualquer atividade que envolva o processamento de informações pessoais.

Consulte o Capítulo 4: Como identificar o que você possui e por que (Seção 4: Avaliação e mitigação de riscos) das Diretrizes ISPPPI para obter mais orientações.

Nome/título do indivíduo que está completando este formulário:

Data da criação:

Data da última atualização:

Classificação de Risco			Avaliação de risco			
Probabilidade de ocorrência do risco			Gravidade			
Baixo (improvável de ocorrer)	Moderado (possivelmente pode ocorrer)	Alto (o risco tem alta probabilidade de ocorrer)	1	2	3	
1	2	3	Probabilidade	1	2	3
Gravidade do impacto				1	2	3
Baixo (pouco ou nenhum impacto ou dano)	Moderado (o impacto/dano não é insignificante, mas não é crítico/grave)	Alto (Impacto/dano grave)		1	2	3
1	2	3	1	2	3	
			2			
			3			

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

Atividade de Processamento	<i>ex.: Processamento de pedidos de AUT</i>		
Chave de classificação de risco			
Identificar e avaliar riscos			
Descrição dos riscos e potencial impacto sobre os indivíduos	Probabilidade de Risco	Gravidade do Impacto	Classificação de risco
Os Formulários de Controle de Dopagem (FCDs) contêm informações pessoais confidenciais (nome, gênero, nacionalidade, data de nascimento, endereço, número de telefone, e-mail, esporte e modalidade) e, às vezes, informações médicas. Os riscos incluem perder por meio do correio. Além disso, os Agentes Antidopagem enviam o arquivo FCD (PDF) por correio eletrônico antes da chegada do formulário físico (este é o procedimento para garantir o recebimento em caso de extravio do formulário físico). A transmissão de e-mail está sujeita a falhas no envio, como destinatário errado ou mesmo erro de digitação para endereço inválido.	1	3	3
A Coordenação de Gestão de Resultados utiliza informação sensível como o nome do Atleta, gênero, nacionalidade; data de nascimento; endereço; número de telefone; e-mail; Número de identidade; Número de inscrição no INSS; esporte e modalidade; altura; peso; treino, sono e localização de competição; clube, equipe ou organização desportiva; Nomes do pessoal da equipe do atleta, experiência e número de registro em organizações profissionais; Nomes e contatos da equipe jurídica do atleta. O risco é um vazamento de informação por meio de um colaborador ou membro do Tribunal Antidopagem. Além disso, existe um risco nas notificações que são transmitidas por correio eletrônico que está sujeito a erros de digitação encaminhando essas informações para o destinatário errado.	1	3	3
A Coordenação de Educação da ABCD coleta informações dos Agentes para seus cursos de certificação e atualização. As informações confidenciais coletadas por e-mail e Formulários Google incluem nomes, endereços, datas de nascimento, gênero, número de telefone, e-mail, currículo, certificados e documentos de identificação nacional dos Agentes. O risco é uma falha de segurança no sistema do Google ou no servidor de correio eletrônico institucional da ABCD.	1	2	2

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

Descrição dos riscos e potencial impacto sobre os indivíduos	Probabilidade de Risco	Gravidade do Impacto	Classificação de risco
<p>A Coordenação de Educação da ABCD coleta informações durante as Atividades Educativas. Após cada atividade, há um questionário de pesquisa de satisfação que a ABCD utiliza para produzir relatórios com resultados e gráficos visando melhorias de desempenho das atividades e para verificação de aprendizagem do público-alvo. Os dados coletados incluem nome, idade, gênero, endereço de e-mail, estado de origem e opinião sobre a atividade). Essas são informações públicas, pois são disponibilizadas no sítio eletrônico da ABCD. O risco encontra-se em eventual falha de segurança dos Formulários Google que coleta essas informações e se violados poderiam expor a identidade dos usuários respondentes que deveriam permanecer anônimos.</p>	1	1	1
<p>A Coordenação de AUT recolhe informações sensíveis como o nome do Atleta, gênero, nacionalidade, data de nascimento, residência, número de telefone, e-mail, esporte e modalidade, classificação (se para-atleta), clube, equipe ou organização desportiva, substâncias em uso, dosagem, via de administração e qualquer informação medicamentosa relevante para o caso. Além disso, os nomes da equipe médica do Atleta, número de certificação profissional no conselho de classe respectivo, especialidade, endereço comercial, número de telefone e correio eletrônico são obrigatórios. O risco é de violação destas informações por falha de segurança no servidor de correio eletrônico institucional da ABCD.</p>	1	3	3
<p>A Coordenação de Operações recebe aleatoriamente correios eletrônicos com informações sigilosas como sugestões, reclamações ou denúncias. Algumas dessas mensagens expõem informações do atleta. O risco é de violação destas informações por falha de segurança no servidor de correio eletrônico institucional da ABCD.</p>	1	2	2
			0

# Procedimento Técnico

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

Mitigação de riscos	Aprovação do Gestor de Privacidade		
	Pós-Mitigação		
	Probabilidade de Risco	Gravidade do Impacto	Classificação de risco residual
Descreva a(s) medida(s) de mitigação para reduzir a probabilidade e/ou gravidade do dano	Nome	Data	
Os dados contidos nos FCDs são inseridos no ADAMS e após isso são tratados por meio do código de identificação do atleta ou número de ordem da missão. Isso impede que suas informações estejam disponíveis juntamente com seu nome, dificultando o rastreamento e a ligação de determinadas informações a sua pessoa. Há um aviso de informações confidenciais em todas as comunicações físicas e eletrônicas. Além disso, há um alerta de privacidade no verso do FCD. Após o envio do arquivo digitalizado para ABCD, o Oficial é instruído a apagar os dados sob risco de penalidade administrativa, civil e penal.			
Todos os auditores do Tribunal e membros da ABCD envolvidos nos julgamentos dos casos de VRAD assinam um Termo de Confidencialidade. O sistema interno utilizado pela ABCD para correios eletrônicos possui alta tecnologia para segurança de dados. A tecnologia de TI utilizada pela ABCD é detalhada posteriormente neste Programa.			
A tecnologia de TI utilizada pela ABCD para tratamento dos dados coletados pela Coordenação de Educação é detalhada posteriormente neste Programa. Importante citar que o Google usa <i>Privacy Shield</i> da UE-Suíça-EUA com o sistema de segurança considerado um dos mais modernos que existem. Uma vez que os dados não forem mais necessários serão apagados.			
Os dados coletados com finalidade de relatório são anonimizados. Existe um alerta informando ao usuário a finalidade da coleta de dados e seu consentimento. Após um ano, todos os dados são apagados.			
Medidas de orientação/educação dos atletas para que saibam enviar com segurança o seu pedido e documentos; acordos de confidencialidade com todos os membros da CAUT; acesso restrito a informações de AUT internamente; políticas de privacidade e segurança para funcionários, Controles gerais de segurança para sistemas internos (autenticação, firewalls, anti-malware, etc). Apenas dois membros da equipe da ABCD têm permissão para acessar as informações de AUT.			
A ABCD instrui todos os funcionários que recebem e-mails com o destinatário errado a responder enviando para o departamento correto com o remetente em cópia, para que o remetente seja informado sobre o destino correto do e-mail. O destinatário responde à pergunta. Depois disso, o departamento que encaminhou o e-mail é responsável por apagar todas as informações da comunicação anterior para que não fique registro de dados nas mãos do departamento errado.			
			0

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

### Informações Importantes de Segurança da ABCD

- A ABCD até a presente data não identificou qualquer violação de segurança de dados pessoais grave ou de alta repercussão desde a sua fundação.
- Todos os funcionários da ABCD assinam um termo de confidencialidade quando contratados.
- A ABCD possui um manual de procedimentos internos para orientar os colaboradores que lidam com informações que necessitem de proteção ou sigilo. Da mesma forma oferece um curso anual com certificação e atualizações sobre as leis nacionais e internacionais relacionadas à proteção de dados.
- A ABCD exerce o princípio do menor privilégio, que recomenda dar as permissões necessárias e suficientes para que um funcionário execute as atribuições necessárias, dentro de um prazo determinado e com os direitos mínimos estabelecidos. Atribuir permissões a funcionários específicos pode evitar a execução de tarefas não autorizadas, como acessar, obter ou modificar informações sigilosas restritas.
- Essa Autoridade utiliza o princípio da minimização, que solicita o mínimo de informações necessárias para atingir os objetivos da política nacional antidopagem.
- O acesso às informações é dividido em Coordenações, sendo que somente os funcionários da Coordenação específica de cada atividade podem manusear ferramentas físicas (ex.: formulário de controle de dopagem) e ferramentas virtuais (arquivos) que contenham dados sensíveis àquela área.
- Na ABCD, dois conjuntos de firewalls são usados para proteger redes locais e VPN para acesso seguro a usuários que trabalham remotamente. Além disso, a ABCD possui uma assinatura de proteção de *end-point* para prevenir vírus e outras pragas virtuais nos computadores da Autoridade. Há software de segurança e auditoria para diretório de usuários, serviço de compartilhamento de arquivos e mensagens.
- A ABCD possui uma completa e eficiente Política de Segurança da Informação, contratada pelo Ministério do Esporte que possui contrato de prestação de serviços para manutenção de rede 24x7, suportada por balanceador de carga para aplicativos e sistemas de informação. Dessa forma, o órgão consegue cumprir as normas e leis de proteção de dados sensíveis e sigilosos, bem como de simples processamento de dados.

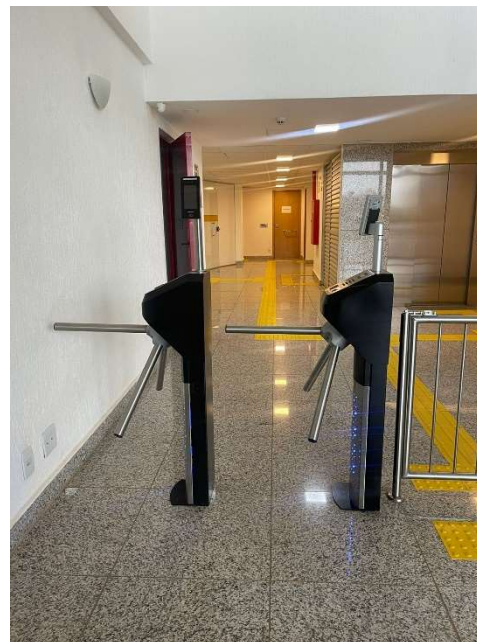
## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

- Para proteger as formas físicas que contenham dados e computadores a ABCD possui salas fechadas para Gestão de Resultados, Coordenação de Operações e Testes, câmeras registrando todas as entradas e saídas, reconhecimento digital para entrada no prédio, senhas e autenticadores para todos os dispositivos, fechadura com chave em todas as portas e armários.

### CÂMERAS NA ENTRADA DO PRÉDIO:



### CATRACAS COM RECONHECIMENTO FACIAL:



## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

**CÂMERAS NA ENTRADA E SAÍDA DOS ELEVADORES:**

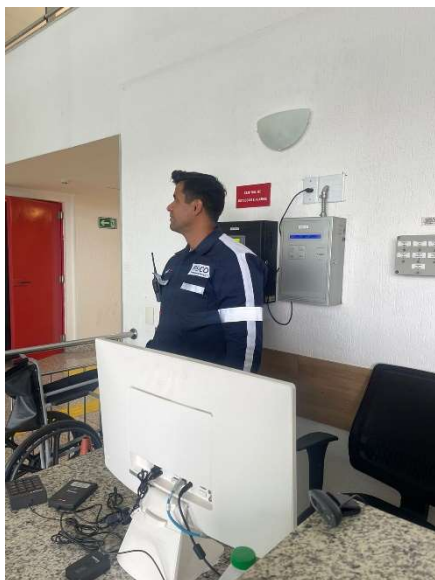
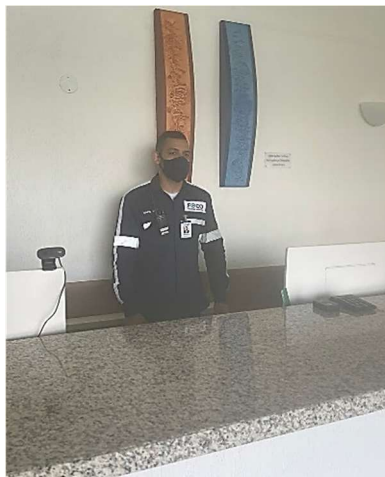


**PONTO DIGITAL:**



## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

### RECEPCIONISTAS E BRIGADISTAS 24 X 7:



### ENTRADA DA ABCD COM FECHADURA:





## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

### SALAS SEPARADAS POR COORDENAÇÕES:V



## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

### ARMÁRIOS E GAVETEIROS COM CHAVE:



## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

### ANEXO II

## REGISTRO DE VIOLAÇÃO DE SEGURANÇA DE DADOS

Esta lista de violações é utilizada para manter um registro de informações importantes sobre uma violação de segurança, conforme exigido pelo Artigo 9.5 ISPPPI, e para documentar as decisões sobre notificações a indivíduos, organizações e reguladores.

Documentar as decisões sobre diferentes violações de segurança em um registro comum ajuda a demonstrar responsabilidade e conformidade em relação à resposta à violação de segurança. Consulte o Capítulo 7: Como se preparar e responder a uma violação do Padrão Internacional ISPPPI para obter mais orientações.

Detalhes da Violação						Avaliação		Notificações				Assinatura de Aprovação do Gestor de Regras de Privacidade	
Data da violação	Número de pessoas afetadas	Natureza da violação (disponibilidade; confidencialidade; integridade)	Descrição da violação	Descrição dos dados/categorias de dados	Como a violação foi descoberta?	Potenciais consequências para indivíduos afetados e fatores de risco conhecidos	Ações corretivas tomadas/a serem tomadas	Indivíduos informados? Se não, uma breve descrição de por que não.	Autoridade de proteção de dados informada? Se não, uma breve descrição de por que não.	AMA/ ADOS foram informadas?	Outras autoridades/organizações governamentais foram informadas?	Nome	Data

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

### Procedimento de respostas a incidentes de segurança

O processo de respostas a incidentes de segurança é uma parte essencial da estratégia de proteção de dados da ABCD. É importante estar preparado para lidar com possíveis violações de segurança e agir rapidamente para minimizar danos e mitigar riscos. Aqui está um resumo do processo de resposta a incidentes:

1. **Identificação e avaliação:** O primeiro passo é identificar e avaliar o incidente de segurança. Isso envolve detectar atividades suspeitas, investigar a extensão do incidente e determinar o impacto nos dados e sistemas da empresa. Estas ações podem ser realizadas por qualquer colaborador e quando encontrada uma suspeita deve ser trazida imediatamente ao conhecimento da sua Coordenação.
2. **Isolamento e contenção:** Uma vez identificado e confirmado o incidente, é necessário isolar e conter a ameaça. Isso pode envolver a desativação temporária de sistemas afetados, isolamento de dispositivos comprometidos, interrupção de serviços e a implementação de medidas para evitar a propagação do incidente. O objetivo é diminuir o alcance do dano imediatamente. Essa medida deverá ser tomada pelo Coordenador em decisão conjunta com a Presidência da ABCD.
3. **Notificação:** Dependendo da natureza e gravidade do incidente, pode ser necessário notificar as partes afetadas, como atletas, confederações, federações internacionais, AMA/WADA, Laboratório (LBCD), parceiros ou autoridades competentes. A notificação deve ser feita de acordo com as leis e regulamentações aplicáveis, como a LGPD, e deve ser feita de maneira transparente e oportuna. Essa comunicação deve ser providenciada pelo Coordenador e aprovada pela Presidência da ABCD.
4. **Investigação:** Uma investigação detalhada é essencial para entender a causa raiz do incidente, identificar os pontos fracos no sistema de segurança e coletar evidências para ações futuras. Isso envolve o uso de técnicas especializadas para analisar logs de sistemas, rastrear atividades suspeitas e reconstruir o cenário do incidente. O envolvimento de autoridades policiais e do Ministério Público deverá ser avaliado. A decisão de solicitar investigação dessas autoridades caberá a Presidência da ABCD.
5. **Mitigação e recuperação:** Após a investigação, é necessário implementar medidas de mitigação para evitar incidentes futuros. Isso pode incluir a atualização de sistemas, reforço de políticas de segurança, aprimoramento de controles de acesso e a recuperação dos dados afetados. As medidas básicas a serem utilizadas para redução dos riscos posteriores a um incidente estão listadas em tópico seguinte deste documento.

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

- 6. Comunicação e relatórios:** Durante todo o processo de resposta, é importante manter uma comunicação clara e eficaz com as partes interessadas. Isso inclui fornecer atualizações regulares sobre o incidente, suas consequências e as medidas tomadas para resolver o problema. Além disso, pode ser necessário elaborar relatórios internos ou externos, detalhando o incidente e as ações tomadas. Esses relatórios serão elaborados pela Coordenação da área responsável pelo incidente e validados pelo responsável pela conformidade com o Padrão Internacional para Proteção da Privacidade e das Informações Pessoais.
- 7. Avaliação e aprimoramento:** Após o incidente ser resolvido, é fundamental realizar uma avaliação completa do processo de resposta. Isso envolve identificar pontos fortes e áreas de melhoria, revisar políticas e procedimentos existentes e implementar medidas para fortalecer a postura de segurança da empresa. Essa avaliação será realizada pelo responsável pela conformidade com o Padrão Internacional para Proteção da Privacidade e das Informações Pessoais que apresentará relatório dos pontos citados e medidas tomadas para melhoria da segurança e privacidade dos dados.

### Medidas de Remediação em caso de falhas de segurança de dados e proteção e dados pessoais

A ABCD considera muito importante adotar medidas preventivas para evitar incidentes de segurança em seus dados. A prevenção é fundamental para minimizar os riscos e proteger a privacidade das informações sensíveis. Aqui estão algumas ações preventivas que a ABCD executa:

- 1. Conscientização e treinamento:** Investimento em programas de conscientização e treinamento de segurança da informação para todos os funcionários é essencial. Isso inclui educar sobre práticas seguras de uso da tecnologia, reconhecimento de ameaças como *phishing* e *ransomware* (tipo de fraude, que se dá por meios eletrônicos, utilizada por indivíduos mal-intencionados), e a importância de proteger informações confidenciais.
- 2. Políticas e procedimentos internos:** Desenvolver e implementar políticas claras de segurança da informação, como políticas de senha robustas, restrição de acesso a dados sensíveis e diretrizes para uso de dispositivos pessoais no ambiente de trabalho. Estabelecer procedimentos para lidar com dados pessoais, incluindo a classificação, armazenamento seguro e descarte adequado de informações sensíveis.
- 3. Atualização de sistemas e software:** Manter todos os sistemas, aplicativos e software atualizados com as últimas versões e correções de segurança é fundamental. Isso inclui manter sistemas operacionais, antivírus, *firewalls* e outros *softwares* de segurança atualizados para

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

proteger contra vulnerabilidades conhecidas. Essas medidas são implementadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Esporte do Governo Federal brasileiro.

4. **Controles de acesso e autenticação:** Implementar medidas de controle de acesso e autenticação adequadas, como autenticação em duas etapas, para garantir que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a dados sensíveis. Isso ajuda a evitar acesso não autorizado e proteger contra-ataques internos. Essas medidas são implementadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Esporte do Governo Federal brasileiro.
5. **Monitoramento e detecção de ameaças:** Utilizar soluções de monitoramento de segurança para detectar atividades suspeitas, tentativas de invasão e comportamentos anômalos nos sistemas. Isso permite uma resposta rápida a incidentes em tempo real e ajuda a identificar vulnerabilidades antes que sejam exploradas. Essas medidas são implementadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Esporte do Governo Federal brasileiro.
6. **Backup e recuperação de dados:** Implementar políticas de backup regular de dados críticos, armazenando-os em locais seguros e testando regularmente a recuperação desses backups. Isso garante que, em caso de incidente, os dados possam ser restaurados e minimiza os impactos na continuidade dos negócios. Essas medidas são implementadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Esporte do Governo Federal brasileiro.
7. **Parceria com especialistas em proteção de dados:** Trabalhar em parceria com consultorias especializadas em proteção de dados, pode fornecer orientações e expertise na implementação de medidas preventivas eficazes. Esse tipo de contratação auxilia na avaliação de riscos, elaboração de políticas e procedimentos, treinamento da equipe e no desenvolvimento de um plano abrangente de segurança da informação. Essas medidas são implementadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Esporte do Governo Federal brasileiro.

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

### ANEXO III

## Aviso de Privacidade Antidopagem para Atletas

### Informações sobre Proteção de Dados

A ABCD é signatária do Código Mundial Antidopagem (CMA) e é responsável pela política antidopagem no Brasil. Este aviso de privacidade descreve como coletamos, usamos e compartilhamos informações pessoais sobre os atletas, pessoal de apoio ao atleta, pais e responsáveis para executar o programa antidopagem da ABCD e criar um ambiente esportivo limpo para todos os atletas.

A atualização deste Aviso é feita em conformidade com as normas nacionais e internacionais. Neste aviso abordamos os seguintes tópicos:

- ❖ Tipos de Informações Pessoais
- ❖ Como e por que usamos essas informações
- ❖ Com quem compartilhamos informações pessoais
- ❖ Seus direitos
- ❖ Salvaguardas e Retenção de informações pessoais
- ❖ Contate-nos









### Tipos de Informações Pessoais

---

Os tipos de informações pessoais que coletamos dependem do nível do atleta ou de sua função no esporte. Também dependerá de como as regras antidopagem se aplicam ao usuário que forneceu a informação.

Por exemplo, se o caso for de necessidade de uma autorização de uso terapêutico será necessário fornecer informações médicas. Se for caso de violação às regras antidopagem poderá ser necessário fornecer provas de defesa. Se não for um atleta poderá haver necessidade de coletar informações pessoais, como dados de educação e identificadores, mas não será solicitada a localização porque não precisará passar por um teste antidopagem.

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

 <p><b>Informações pessoais</b> – são aquelas que identificam ou são identificáveis, como nome, informações de contato, data de nascimento, sexo, nacionalidade esportiva e os esportes em que participa.</p>	 <p><b>Dados educacionais</b>, para garantir que a educação antidopagem esteja sendo recebida, como os cursos que são concluídos, as datas em que foram feitos, as pontuações da avaliação e respostas à pesquisa de satisfação com a ação educacional.</p>	
 <p><b>Informações de Localização</b> são aquelas que indicam onde o atleta pode ser encontrado para testes antidopagem (por exemplo, endereços para atividades regulares como treinamento, trabalho ou escola e para o local onde estará disponível para testes durante um intervalo diário de uma hora). A ABCD notifica a quem é necessário fornecer essas informações.</p>	 <p><b>Dados de Teste</b> são aqueles criados quando se coleta amostras para um teste antidopagem. (por exemplo, formulários de controle de dopagem, tipo de teste, números de código de amostra, respostas e informações fornecidas durante uma sessão de coleta de amostra) e os resultados laboratoriais da análise de amostras.</p>	 <p><b>Dados do Passaporte Biológico do Atleta (PBA)</b>, são aqueles atrelados a identificação (ID) do passaporte biológico, incluindo sem se limitar a, valores e proporções de marcadores biológicos de sangue e esteroides e recomendações e avaliações de especialistas. O PBA é outra ferramenta para identificar dopagem com base na análise de resultados laboratoriais obtidos de amostras antidopagem.</p>
 <p><b>Informações Médicas</b>, são aquelas fornecidas para solicitar uma <b>Autorização de Uso Terapêutico</b> pelo atleta que tem uma condição médica e precisa usar uma substância ou um método proibido por questões de saúde.</p>	 <p><b>Informações de Gestão de Resultados</b>, são aquelas que se originam quando a ABCD entende que há uma potencial violação às regras antidopagem. Isso inclui informações sobre a violação às regras antidopagem pela qual o atleta pode vir a ser sancionado, as evidências fornecidas em defesa de uma acusação, minutos de acordo e a decisão sobre receber ou não uma sanção.</p>	 <p><b>Informações de Investigações</b> são aquelas geradas quando houver suspeita de violação às regras antidopagem. Isso pode incluir informações ou evidências obtidas de pesquisas de fontes públicas, de testemunhas e outras fontes confidenciais ou por meio da cooperação com agências de aplicação da lei e órgãos de segurança pública.</p>

### Como e por que a ABCD usa informações pessoais

Nosso papel como organização antidopagem (ADO) é detectar, deter e prevenir a dopagem no esporte, de acordo com o Código, os Padrões Internacionais e as normas Brasileiras. Isso envolve o uso de informações pessoais para realizar as seguintes atividades antidopagem:



## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

Também são mantidos registros para melhorar, monitorar e relatar as atividades antidopagem da ABCD. Isso pode incluir a criação de estatísticas agregando informações pessoais. Por exemplo, a criação de estatísticas sobre testes antidopagem que são realizados e violações às regras antidopagem para as quais a ABCD é a autoridade de Gestão de Resultados.

Atividades Antidopagem	Principais tipos de informações pessoais utilizadas para cada atividade							
Fornecer educação antidopagem.								
Planejar e realizar testes antidopagem e localizar o atleta para esses testes usando as informações de localização que são enviadas via ADAMS.								
Analisar resultados de amostras biológicas.								
Analisar e acompanhar as recomendações e resultados do Passaporte Biológico do Atleta.								
Aplicar o Código Mundial e Brasileiro identificando violações às regras antidopagem, iniciando e gerenciando processos relacionados.								
Processar solicitações de concessão ou reconhecimento de Autorização de Uso Terapêutico (AUT).								
Reunir informações coletadas pela inteligência e conduzir investigações para direcionar melhor as atividades de teste e identificar violações às regras antidopagem, incluindo a cooperação com as autoridades policiais.								
Comunicar-se com o usuário que fornece a informação para os fins descritos acima.								
Coordenar e colaborar com outras Organizações Antidopagem (OADs), por exemplo, compartilhando inteligência para melhor direcionar as atividades de teste ou compartilhar informações sobre o programa educacional para evitar duplicação de esforços.								
Relatar atividades antidopagem da ABCD à AMA para demonstrar conformidade com o Código e os Padrões Internacionais.								

### Com quem é permitido a ABCD compartilhar informações pessoais

Em certas circunstâncias a ABCD é legalmente obrigada a compartilhar as informações que detém com indivíduos e organizações para cumprir com suas obrigações perante o Sistema Mundial Antidopagem respeitando os Códigos Mundial e Brasileiro Antidopagem:

- ❖ **Indivíduos que o usuário fornecedor da informação autoriza** a receber ou compartilhar suas informações pessoais, como um agente, treinador, médico ou pai ou responsável;
- ❖ **Signatários do Código** que tenham autoridade de teste, autoridade de coleta de amostras ou autoridade de gestão de resultados sobre o usuário que forneceu as informações, como uma Organização Nacional Antidopagem, Federação Internacional ou Organizadores de Grandes Eventos;

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

- ❖ **AMA/WADA** (Agência Mundial Antidopagem), que garante que todos os Signatários do Código respeitem as regras do Código. A AMA/WADA também opera e gerencia o ADAMS\*, uma plataforma hospedada no Canadá onde ficam armazenadas as informações pessoais. O uso do ADAMS facilita a colaboração e o compartilhamento das informações necessárias para executar o programa nacional antidopagem.
- ❖ **Laboratórios e Unidades de Gestão do Passaporte do Atleta** que analisam as amostras antidopagem e o Passaporte Biológico do Atleta. Eles estão sujeitos ao Padrão Internacional para Laboratórios e só têm acesso a dados codificados e anonimizados (com base em códigos de amostra ou IDs de passaporte);
- ❖ **Terceiros delegados e outros prestadores de serviços** que são contratados para realizar atividades antidopagem e executar as operações. Terceiros delegados e provedores de serviços assinam contratos com cláusulas de sigilo rígidas projetadas para proteger os dados aos quais estas pessoas tiverem acesso.
- ❖ **Autoridades públicas** responsáveis pela aplicação das leis esportivas e antidopagem e pela investigação de infrações relacionadas à dopagem no esporte.

Se for descoberto uma violação à regra antidopagem e for determinada uma sanção como decisão final, talvez seja necessário publicar o nome, esporte, a regra antidopagem violada e a substância ou método proibido utilizado, bem como as consequências determinadas na decisão.

\*Para obter detalhes sobre o ADAMS, aplicativos móveis associados, como o *Athlete Central*, e como a AMA/WADA processará as informações pessoais, consulte a Política de Privacidade do ADAMS (<https://adams-help.wada-ama.org/hc/en-us/articles/360012071820-ADAMS-Privacy-Policy>) ou entre em contato com a AMA/WADA em [privacy@wada-ama.org](mailto:privacy@wada-ama.org).

### Processamento Justo e Legal

As informações pessoais são processadas tanto quanto necessário e proporcional a execução eficiente do programa nacional antidopagem. De acordo com as leis de proteção de dados, são utilizados os seguintes “fundamentos legais” ou “bases” para processar informações pessoais para atividades antidopagem:

- ❖ com o consentimento; por exemplo, quando há uma solicitação de AUT;
- ❖ por dever legal, para cumprir as leis antidopagem, leis esportivas ou outras leis aplicáveis ou processos legais compulsórios;
- ❖ para atendimento de interesse público relevante, no caso, eliminar a dopagem no esporte; e
- ❖ para atender a obrigações contratuais associados às atividades e competências de uma Organização Nacional Antidopagem/ONAD.

### Seus direitos

Os direitos dos proprietários de dados com relação às informações pessoais sob o [Padrão Internacional para a Proteção de Privacidade e Informações Pessoais](#) e leis de proteção de dados nacionais e internacionais, incluem:

- direito a uma cópia das informações pessoais e a corrigi-las, bloqueá-las ou excluí-las em determinadas circunstâncias. Para enviar pedidos de exclusão ou alteração de dados e/ou qualquer dúvidas o canal é o e-mail [abcd@abcd.gov.br](mailto:abcd@abcd.gov.br).
- direito de apresentar uma reclamação perante a ABCD. Para enviar reclamações o canal é o e-mail [denuncia@abcd.gov.br](mailto:denuncia@abcd.gov.br).

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

Como a antidopagem é um recurso obrigatório do esporte organizado, ainda pode ser necessário que a AMA/WADA e outras Organizações Antidopagem (OADs) continuem processando as informações pessoais para cumprir as obrigações dos Códigos Mundial e Brasileiro Antidopagem, dos Padrões Internacionais, das leis do esporte nacional e internacional, apesar de sua objeção a tal processamento ou retirada de consentimento (quando aplicável). Isso inclui processamento para investigações ou procedimentos relacionados a possíveis Violações às Regras Antidopagem (VRAD), bem como processamento para estabelecer, exercer ou defender reivindicações legais envolvendo o usuário que forneceu a informação, a AMA/WADA e/ou uma OAD. A objeção ou retirada do consentimento também pode ter consequências, como desencadear uma não conformidade com os Códigos Mundial e Brasileiro Antidopagem e Padrão Internacional, cometer uma VRAD (por exemplo, nos termos do Artigo 2.3 do Código - Evasão, Recusa ou Falha em Enviar à Coleta de Amostras); ou impedi-lo de participar de eventos esportivos.

Entre em contato com a ABCD para exercer seus direitos ou se tiver dúvidas ou reclamações sobre como lidamos com informações pessoais. [abcd@abcd.gov.br](mailto:abcd@abcd.gov.br).

### Salvaguardas & Retenção

As medidas adotadas para proteger as informações pessoais sob nossa custódia e controle contra roubo, perda e acesso, uso, modificação ou divulgação não autorizados incluem medidas jurídico-administrativas, técnicas, físicas e contratuais.

O acesso a informações pessoais é restringido com base na necessidade de conhecimento para funcionários e terceiros autorizados e prestadores de serviços que precisam de acesso para cumprir suas funções designadas. As organizações antidopagem com as quais compartilhamos informações pessoais estão sujeitas aos mesmos padrões internacionais que a ABCD em relação à privacidade. Essas regras são descritas no Padrão Internacional para a Proteção de Privacidade e Informações Pessoais. Elas incluem proteger as informações pessoais, excluí-las quando não forem mais necessárias, ser transparente e permitir que os direitos do usuário possam ser exercidos como, por exemplo, o direito de acessar as próprias informações pessoais.

As informações pessoais fornecidas pelo usuário serão mantidas de acordo com os critérios e prazos de retenção estabelecidos neste Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD. Os períodos de retenção podem ser estendidos quando exigido por lei ou para fins de condução de uma investigação ou processo antidopagem.

### Contatos

Se houver alguma dúvida sobre como a ABCD lida com informações pessoais ou alguma reclamação, entre em contato via e-mail [abcd@abcd.gov.br](mailto:abcd@abcd.gov.br). Caso a resposta não tenha sido satisfatória existe a possibilidade de notificar a AMA/WADA pelo e-mail [compliance@wada-ama.org](mailto:compliance@wada-ama.org) ou [privacy@wada-ama.org](mailto:privacy@wada-ama.org). A AMA/WADA lidará com a notificação de acordo com o Padrão Internacional de Conformidade dos Signatários.

Li e compreendi o Aviso de Privacidade Antidopagem explicando como minhas informações pessoais serão processadas para fins antidopagem e aceito seus termos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO

### ANEXO IV

# DIRETRIZES SOBRE A OCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A presente diretriz tem como objetivo definir os princípios de caracterização, consequências e notificação de uma violação da proteção de dados.

Este documento está em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) brasileira e o Padrão Internacional para Proteção da Privacidade e das Informações Pessoais da Agência Mundial Antidopagem (AMA/WADA).

A forma como a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD) faz a gestão das violações, notificações e reclamações segue os procedimentos e normas citados que colaboram para um sistema eficiente de controle das violações à privacidade e proteção de dados pessoais.

## 1. VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

De acordo com o Padrão Internacional para Proteção da Privacidade e das Informações Pessoais (PIPIPI) da AMA/WADA, violação de dados é definida como um incidente de segurança que resulta na perda, roubo, dano e/ou processamento ilegal de informações pessoais, seja em formato eletrônico, impresso ou outra forma, interferência em sistema de informação que comprometa a privacidade, segurança, confidencialidade, disponibilidade ou integridade das Informações Pessoais.

Existem três tipos de violação de dados pessoais:

- ❖ **Confidencialidade** – quando existe uma divulgação ou acesso acidental ou não autorizado a dados pessoais.
- ❖ **Disponibilidade** – quando existe uma perda de acesso ou a destruição acidental ou não autorizada de dados pessoais.
- ❖ **Integridade** – quando existe uma alteração acidental ou não autorizada dos dados pessoais.

### 1.1 RESPONSABILIDADES DA ABCD EM CASO DE VIOLAÇÃO DAS REGRAS DE PROTEÇÃO DE DADOS

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

Em acordo com o art 9.1 – 9.3 do PIPPIIP da AMA/WADA a ABCD deve:

- ❖ Proteger as Informações Pessoais que processam aplicando todas as salvaguardas de segurança necessárias, incluindo proteção física, organizacional, técnica e ambiental e outras medidas, para evitar uma violação de segurança.
- ❖ Aplicar medidas de segurança que levem em conta a sensibilidade das Informações Pessoais que estão sendo processadas.
- ❖ Aplicar um nível de segurança às Informações Pessoais Sensíveis que processam, refletindo o risco correspondentemente maior que uma violação de segurança envolvendo tais informações apresenta ao Participante ou Pessoa a quem as Informações Pessoais se referem.
- ❖ Garantir que quando compartilhar informações pessoais com agentes terceirizados em conexão com suas Atividades Antidopagem que tais Agentes Terceirizados estejam sujeitos a controles apropriados, incluindo controles contratuais e técnicos, a fim de proteger a confidencialidade e privacidade das Informações Pessoais para garantir que as Informações Pessoais serão processadas apenas em nome da Organização Antidopagem ou dentro do escopo da delegação ou contratação de tal Agente Terceiro, conforme o caso.
- ❖ Escolher Agentes Terceirizados que forneçam a quantidade suficiente de informações de garantias que estejam de acordo com a lei aplicável nacional e internacional em relação às medidas técnicas de segurança e organizacionais que regem o tratamento de dados a ser realizado.
- ❖ Informar Participantes afetados ou outras Pessoas físicas da violação, onde a violação é suscetível de afetar de maneira significativa os direitos e interesses das Pessoas em questão. A informação deve ser fornecida o mais rápido possível, uma vez que a Organização Antidopagem se torne ciente dos detalhes da violação de segurança e deve descrever a natureza da violação, as possíveis consequências negativas para as Pessoas em causa e as medidas de reparação tomadas ou a ser tomada pela Organização Antidopagem. Além disso, a ABCD deve manter um registro incluindo os fatos relacionados à violação, seus efeitos e ações corretivas.
- ❖ Avaliar regularmente seu Processamento de Informações Pessoais Sensíveis e informações de localização para determinar a proporcionalidade e os riscos de processamento de dados e avaliação de quaisquer medidas, incluindo criar medidas de privacidade que possam ser tomadas para reduzir os riscos para os Participantes em questão.
- ❖ Assegurar que qualquer funcionário que processe Informações Pessoais esteja sujeito a um dever contratual e/ou estatutário de confidencialidade totalmente executável.

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

### 1.1 AVALIAÇÃO DE RISCO

#### AVALIAR O RISCO E O RISCO ELEVADO

Sempre que um tipo de tratamento, em especial com recurso a novas tecnologias, e tendo em conta a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, sejam suscetíveis de resultar num elevado risco para os direitos e liberdades das pessoas singulares, o responsável pelo tratamento deve, antes do processamento, realizar uma avaliação do impacto das operações de processamento previstas na proteção de dados pessoais. Uma única avaliação pode abordar um conjunto de operações de processamento semelhantes que apresentam altos riscos análogos.

A avaliação do impacto da proteção de dados é especialmente exigida no caso de:

- ❖ uma avaliação sistemática e exaustiva dos aspetos pessoais relativos às pessoas singulares que se baseia no tratamento automatizado, incluindo a definição de perfis, na qual se baseiam as decisões que produzem efeitos jurídicos relativos à pessoa singular ou que a afetam significativamente;
- ❖ tratamento em larga escala de categorias especiais de dados pessoais que revelem a origem racial ou étnica, as opiniões políticas, as convicções religiosas ou filosóficas, filiação sindical, bem como o tratamento de dados genéticos, dados biométricos para efeitos de identificação unívoca de uma pessoa singular, dados relativos à saúde, dados relativos a uma pessoa singular, a vida sexual/orientação sexual, dados pessoais relativos a condenações penais e infrações de uma pessoa devem ser proibidas ou um monitoramento sistemático de uma área acessível ao público em grande escala.

A avaliação deve conter pelo menos:

- ❖ uma descrição sistemática das operações de tratamento previstas e as finalidades do tratamento, incluindo, se for caso, o interesse legítimo prosseguido pelo responsável pelo tratamento;
- ❖ uma avaliação da necessidade e proporcionalidade das operações de tratamento em relação às finalidades;
- ❖ uma avaliação dos riscos para os direitos e liberdades das pessoas; e
- ❖ as medidas previstas para enfrentar os riscos, incluindo salvaguardas, medidas de segurança e mecanismos para garantir a proteção dos dados pessoais e para demonstrar o cumprimento dos regulamentos vigentes tendo em conta os direitos e interesses legítimos dos titulares dos dados e outras pessoas interessadas.

Sempre que necessário, o responsável pelo tratamento procede a uma revisão para avaliar se o tratamento é efetuado de acordo com a avaliação do impacto na proteção de dados, pelo menos quando se verifica uma alteração do risco representado pelas operações de tratamento.

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

### 1.2.1 NOTIFICAÇÕES

As obrigações de notificação de violação de segurança estão se tornando cada vez mais comuns em todo o mundo. De acordo com o Artigo 4 do PIPPIIP da AMA/WADA as organizações devem cumprir as obrigações nacionais que vão além do padrão internacional (ou seja, alguns regimes nacionais podem exigir notificação adicional a uma autoridade competente ou outras organizações ou impor prazos específicos para notificação). Uma violação não afeta significativamente um indivíduo quando as Informações Pessoais em questão estiverem sujeitas a procedimentos adequados medidas de proteção tecnológica (por exemplo, criptografia) e não há indicação de que a proteção foi comprometida. A notificação será feita por qualquer meio apropriado, seja por escrito, verbalmente ou de outra forma, levando em consideração as circunstâncias particulares da Violação, incluindo o prejuízo que as Pessoas relevantes possam sofrer com o resultado da Violação das Regras de Proteção de Dados.

No caso de violação de dados pessoais, o responsável pelo tratamento deve, sem demora injustificada e, sempre que possível, após ter tido conhecimento dela, notificar a violação de dados pessoais à autoridade de controle competente, salvo se improvável que a violação de dados pessoais resulte em risco para os direitos e liberdades das pessoas físicas.

O processador deve notificar o controlador sem demora injustificada após tomar conhecimento de uma violação de dados pessoais.

A notificação referida deve, pelo menos:

- ❖ descrever a natureza da violação de dados pessoais, incluindo, sempre que possível, as categorias e número aproximado de titulares de dados em causa e as categorias e número aproximado de registros de dados pessoais em causa;
- ❖ comunicar o nome e contatos do responsável pela proteção de dados ou outro ponto de contacto onde possam ser obtidas mais informações;
- ❖ descrever as prováveis consequências da violação de regras de proteção de dados pessoais;
- ❖ descrever as medidas tomadas ou propostas a serem tomadas pelo controlador para lidar com a violação das regras de proteção de dados pessoais, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

Sempre que, e na medida em que, não seja possível fornecer as informações ao mesmo tempo, as informações podem ser fornecidas por fases sem atrasos indevidos.

O controlador deve documentar qualquer violação de dados pessoais, incluindo os fatos relacionados à violação das regras de proteção de dados pessoais, seus efeitos e as medidas corretivas tomadas. Essa documentação deve permitir à autoridade supervisora verificar o cumprimento do presente artigo.

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

### 1.2.2 POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS DE UMA VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Uma violação pode potencialmente ter vários efeitos adversos significativos sobre as pessoas, que podem resultar em danos físicos, materiais ou imateriais, entre eles: perda de controle sobre os seus dados pessoais, limitação dos seus direitos, discriminação, roubo ou usurpação da identidade, perdas financeiras, a inversão não autorizada da pseudonimização, danos para a reputação e a perda de confidencialidade de dados pessoais protegidos por sigilo profissional.

A lei brasileira LGPD artigos 15 (IV), 31 e 42 descreve que é de determinação da autoridade nacional quando houver violação ao disposto na lei.

Quando houver infração à LGPD em decorrência do tratamento de dados pessoais por órgãos públicos, a autoridade nacional poderá enviar informe com medidas cabíveis para fazer cessar a violação.

O controlador ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo.

E finalmente no capítulo VIII, seção I a LGPD lista os tipos de sanções administrativas aplicáveis pela autoridade nacional, como a seguir:

I - Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;

II - Multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;

III - Multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;

IV - Publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;

V - Bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;

VI - Eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;

X - Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador;

XI - suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período;

XII - proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.



## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

### 1.3 PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAR UMA RECLAMAÇÃO

As reclamações e denúncias sobre eventuais violações de privacidade e de proteção a dados pessoais podem ser apresentadas à ABCD através do e-mail [denuncia@abcd.gov.br](mailto:denuncia@abcd.gov.br).

Todas as reclamações são encaminhadas e tratadas pelo Gestor responsável pela privacidade e proteção aos dados pessoais, que assegurará que a resposta aconteça dentro do prazo e dentro das regras vigentes nacionais e internacionais.

#### 1.3.1 Confidencialidade

O canal é seguro e as informações de má conduta repassadas à ABCD serão mantidas sob sigilo, protegendo a identidade do denunciante e atendendo às normas nacionais e internacionais.

#### 1.3.2 Respostas às reclamações

A ABCD recebe e responde as reclamações em até 5 dias, a contar do recebimento.

A ABCD informa ao reclamante sobre o andamento e o resultado da reclamação, incluindo a possibilidade de recurso administrativo e outros canais de manifestação, caso seja do interesse da parte.

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

### ANEXO V

## Manual para Tratamento de Dados Pessoais da ABCD

### DEFINIÇÃO E OBJETIVO

Este documento tem como propósito instruir os colaboradores da ABCD como tratar dados e a proteção deles. A execução das instruções em conjunto com a aplicação das normas e padrões de conduta estabelecidos pela ABCD constituem um sistema eficaz, eficiente e transparente. Dessarte a ABCD não identificou nenhuma reclamação de violação de regras de proteção de dados que tenha resultado em consequências graves desde sua fundação.

A explicação e execução de tratamento de dados será detalhada, assim como todas as formas de encontrar mais informações sobre o assunto e os procedimentos que são requeridos aos colaboradores da ABCD.

Proteger os direitos e liberdades fundamentais das pessoas e, em particular, o direito à proteção dos dados pessoais é o objetivo principal da ABCD com a observação deste Manual por todos seus colaboradores.

A ABCD estabelece regras relativas à proteção dos dados das pessoas para cumprir as normas nacionais e internacionais.

A livre circulação de dados pessoais não pode ser restringida nem proibida por motivos relacionados com a proteção das pessoas singulares no que diz respeito a falta de segurança no tratamento de dados pessoais, portanto é o objetivo desta Secretaria assegurar esta livre circulação.

A ABCD tem a “Responsabilidade da Alta Administração” que visa garantir que a estrutura básica em segurança da informação e privacidade seja estabelecida na entidade. (em acordo com a Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

\*Em acordo com a GDPR da EU

### QUAIS OS TIPOS DE SEGURANÇA EXISTEM PARA OS DADOS?

A Segurança da informação é caracterizada, de acordo com (FERREIRA, 2003) e (STALLINGS, 2012) por três propriedades principais:

- ❖ **Confidencialidade**  
Propriedade que limita o acesso à informação a entidades legítimas, ou seja, àquelas autorizadas pelo proprietário de tal informação.
- ❖ **Disponibilidade**  
Se refere ao acesso à informação quando é preciso, com fácil localização e disseminação. Propriedade que garante que a informação esteja sempre disponível para seu uso legítimo, ou seja, pelos usuários autorizados pelo proprietário da informação.
- ❖ **Integridade**  
Se refere à garantia que a informação não sofreu nenhum tipo de fraude. Propriedade que garante que a informação manipulada mantenha todas as características originais definidas pelo proprietário da informação, incluindo o controle de mudanças e a garantia de seu ciclo de vida (nascimento, manutenção e destruição).

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

O maior desafio da indústria mundial de segurança é, e talvez sempre tenha sido, oferecer soluções no tempo mais curto possível, a partir da descoberta de determinada ameaça ou problema. É importante ressaltar que muitas empresas não sobrevivem mais do que poucos dias a um colapso em seu fluxo de informação, (CARUSO e STEFFEN, 2006).

### QUAIS SÃO AS AMEAÇAS PARA A SEGURANÇA DOS DADOS?

São consideradas ameaças quaisquer elementos que possam explorar vulnerabilidades e, dessa forma, causar problemas nos ativos de rede e em seus sistemas. Algumas classificações acerca de ameaças são, (SOUZA, 2007):

- ❖ **Ameaças Naturais**  
Condições naturais, como terremotos, incêndios e inundações.
- ❖ **Ameaças Intencionais**  
Propositais, como vírus de computador, fraude, vandalismo, roubo de informações etc.
- ❖ **Ameaças Involuntárias**  
Acidentes, falhas não voluntárias, causado por falta de conhecimento ou sem intenção.

### QUANDO OS DADOS ESTÃO VULNERÁVEIS?

Vulnerabilidades são falhas ou deficiências do sistema de origens diversas, que quando não identificadas a tempo ou não devidamente tratadas podem revelar brechas para ataques, (NAKAMURA, 2000). Essas vulnerabilidades provêm de diversas origens (SOUZA, 2007):

- ❖ **Agentes da Natureza**  
Poeira, calor excessivo, umidade, elementos que causam danos a ativos.
- ❖ **Hardware**  
Hardware antigo, tecnologia ultrapassada e má fixação de elementos.
- ❖ **Software**  
Falhas no desenvolvimento.
- ❖ **Mídias de armazenamento**  
Falhas no armazenamento e inclusão de malwares, entre outros.
- ❖ **Meios de comunicação**  
Cabeamento corrompido e baixa segurança em pontos de acesso remotos.
- ❖ **Humanas**  
Aspectos relacionados ao vazamento de informações, falta de treinamento, má utilização de equipamento e software etc.

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

### COMO PROTEGER OS DADOS?

#### ❖ Sistema Detector de Intrusão (IDS):

É uma ferramenta que tem como função monitorar o tráfego contínuo da rede e identificar ataques em tempo real. É um complemento do firewall. O IDS se baseia em dados dinâmicos para realizar sua varredura como por exemplo, pacotes de dados com comportamentos suspeitos e códigos de ataque, (FILHO, 2013).

#### ❖ Varredura de vulnerabilidade

São ferramentas que permitem realizar verificações regulares em determinados componentes de sua rede, tais como servidores e roteadores. O objetivo dessas ferramentas é encontrar brechas de sistemas ou de configurações. Seu funcionamento consiste em realizar uma varredura no alvo buscando portas abertas, essa técnica é utilizada tanto por atacantes que buscam descobrir brechas para invasão quanto por profissionais que procuram verificar quais portas realmente necessitam estar abertas para funcionamento de determinado serviço.

Algumas portas lógicas que podem ser descobertas por uma ferramenta de varredura:

#### ❖ Rede virtual privada (VPN- *Virtual Private Network*):

VPNs são redes virtuais sobrepostas às redes públicas, mas com a maioria das propriedades das redes privadas, (TANENBAUM,2003). São chamadas de virtuais por criarem, na internet, uma conexão entre pontos como se fosse uma rede local. O conceito de VPN surgiu da necessidade de se trafegar informações de forma segura utilizando-se redes de comunicação não confiáveis.

#### ❖ Criptografia

A criptografia fornece base para implementação de serviços de segurança como a confidencialidade, integridade, autenticidade e não repúdio. Trata-se de um processo de codificar os dados de um arquivo, mensagem ou dado qualquer, de forma a torná-lo ilegível; para reverter esse processo precisa-se de uma chave que possui a codificação para tornar o dado legível novamente. As chaves criptográficas podem ser simétricas (privadas) ou assimétricas (públicas). Na criptografia simétrica, a chave utilizada para criptografar é a mesma utilizada para descriptografar. Já as chaves assimétricas, a chave utilizada para criptografar não pode ser a usada para reverter o processo; isso é somente possível com outra chave, (CARUSO e STEFFEN, 2006).

#### ❖ Autenticação

Processo de identificação de pessoas habilitadas para acessos. A autenticação, e conseqüente autorização da manipulação dos dados, pode se basear em algo que o indivíduo sabe (senha por exemplo), que tem (dispositivos tais como tokens de segurança, cartões inteligentes, certificados digitais) ou com alguma característica física que o define (leitura de íris, linhas das mãos).

### O que a ABCD faz para assegurar a proteção de dados pessoais:

- ❖ Gestão do controle de acesso;
- ❖ Gestão contínua de vulnerabilidades;
- ❖ Monitoramento e defesa dos dados na rede;
- ❖ Conscientização e treinamento de competências sobre segurança;

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

- ❖ Gestão de provedor de serviços (correio eletrônico, internet, etc);
- ❖ Segurança de aplicações;
- ❖ Gestão de resposta a incidentes;
- ❖ Gestão do inventário e mapeamento dos dados;
- ❖ Observação das hipóteses legais;
- ❖ Governança;
- ❖ Gestão de políticas, processos e procedimentos;
- ❖ Minimização de dados;
- ❖ Gestão do tratamento dos dados;
- ❖ Gestão do acesso e qualidade dos dados;
- ❖ Gestão do compartilhamento, transferência e divulgação dos dados;
- ❖ Supervisão em contratos com terceiros; e
- ❖ Avaliação de impacto e monitoramento.

O sistema de controle da ABCD tem 3 linhas de defesa:



# Procedimento Técnico

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

Como funciona o sistema de controle, o procedimento técnico e de segurança utilizados pela ABCD:



## Procedimento Técnico

Cumprimento dos Padrões Nacionais e Internacionais para Colaboradores da ABCD



## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD



### QUAL É A POSIÇÃO DO BRASIL EM SEGURANÇA CIBERNÉTICA?

O Brasil ocupa o 18º lugar geral, atrás de economias emergentes como México e Índia e apenas à frente da Turquia e da Indonésia. (Em acordo com o Índice de Defesa Cibernética do *MIT Technology Review*. 23 de janeiro de 2023)



## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

### POR QUE É RELEVANTE A PROTEÇÃO DE DADOS?

- ❖ Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- ❖ Todas as Organizações Antidopagem devem cumprir com o Padrão Internacional para Proteção da Privacidade e das Informações Pessoais da AMA/WADA (Agência Mundial Antidopagem) ainda que os requisitos excedam aqueles decorrentes das leis aplicáveis de proteção de dados e/ou privacidade da Organização Antidopagem, refletindo a necessidade vital para proteger a privacidade dos Participantes e outras Pessoas envolvidas e associadas à antidopagem no esporte.
- ❖ As Organizações Antidopagem devem proteger as Informações Pessoais que processam aplicando todas as salvaguardas de segurança necessárias, incluindo proteção física, organizacional, técnica e ambiental e outras medidas, para evitar uma violação de segurança.
- ❖ Cumprir com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados – Brasil).
- ❖ Evitar consequências que causem danos aos proprietários de dados como a obtenção de tais informações por partes não autorizadas. (exemplo: a exposição de que um atleta esteja com câncer pode trazer a perda de patrocínios e depois ele superar a doença).

### ONDE ENCONTRAR INFORMAÇÕES SOBRE O ASSUNTO

- ❖ Governo Federal

[Guia de Privacidade e Segurança da Informação do Governo Federal](#)

[Apresentação](#)

[Todos os Guias e Modelos do Programa de Privacidade e Segurança da Informação do Governo Federal](#)

[Página Principal do Governo Digital](#)

- ❖ Google

[Política De Privacidade](#)

- ❖ ADAMS

[Política De Privacidade](#) (em inglês)

- ❖ LGPD

[Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais](#)

- ❖ GDPR da União Europeia

[General Data Protection Regulation](#)



## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

### QUAIS INFORMAÇÕES ESTAMOS PROTEGENDO?

A ABCD protege os dados pessoais, que são informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável.

Consideram-se apenas os dados coletados no território nacional cujo titular nele se encontre no momento da coleta.

### Os dados pessoais que a ABCD coleta:

 <p><b>Informações pessoais</b> – são aquelas que identificam ou são identificáveis, como nome, informações de contato, data de nascimento, sexo, nacionalidade esportiva e os esportes em que participa.</p>	 <p><b>Dados educacionais</b>, para garantir que a educação antidopagem esteja sendo recebida, como os cursos que são concluídos, as datas em que foram feitos, as pontuações da avaliação e respostas à pesquisa de satisfação com a ação educacional.</p>	
 <p><b>Informações de Localização</b> são aquelas que indicam onde o atleta pode ser encontrado para testes antidopagem (por exemplo, endereços para atividades regulares como treinamento, trabalho ou escola e para o local onde estará disponível para testes durante um intervalo diário de uma hora). A ABCD notifica a quem é necessário fornecer essas informações.</p>	 <p><b>Dados de Teste</b> são aqueles criados quando se coleta amostras para um teste antidopagem. (por exemplo, formulários de controle de dopagem, tipo de teste, números de código de amostra, respostas e informações fornecidas durante uma sessão de coleta de amostra) e os resultados laboratoriais da análise de amostras.</p>	 <p><b>Dados do Passaporte Biológico do Atleta (PBA)</b>, são aqueles atrelados a identificação (ID) do passaporte biológico, incluindo sem se limitar a, valores e proporções de marcadores biológicos de sangue e esteroides e recomendações e avaliações de especialistas. O PBA é outra ferramenta para identificar dopagem com base na análise de resultados laboratoriais obtidos de amostras antidopagem.</p>
 <p><b>Informações Médicas</b>, são aquelas fornecidas para solicitar uma <b>Autorização de Uso Terapêutico</b> pelo atleta que tem uma condição médica e precisa usar uma substância ou um método proibido por questões de saúde.</p>	 <p><b>Informações de Gestão de Resultados</b>, são aquelas que se originam quando a ABCD entende que há uma potencial violação às regras antidopagem. Isso inclui informações sobre a violação às regras antidopagem pela qual o atleta pode vir a ser sancionado, as evidências fornecidas em defesa de uma acusação, minutas de acordo e a decisão sobre receber ou não uma sanção.</p>	 <p><b>Informações de Investigações</b> são aquelas geradas quando houver suspeita de violação às regras antidopagem. Isso pode incluir informações ou evidências obtidas de pesquisas de fontes públicas, de testemunhas e outras fontes confidenciais ou por meio da cooperação com agências de aplicação da lei e órgãos de segurança pública.</p>

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

### COMO E POR QUE A ABCD USA INFORMAÇÕES PESSOAIS?

Nosso papel como organização antidopagem (ADO) é detectar, deter e prevenir a dopagem no esporte, de acordo com o Código, os Padrões Internacionais e as normas Brasileiras. Isso envolve o uso de informações pessoais conforme já explicado em detalhes em seções anteriores deste mesmo documento.

Atividades Antidopagem	Principais tipos de informações pessoais utilizadas para cada atividade							
Fornecer educação antidopagem.								
Planejar e realizar testes antidopagem e localizar o atleta para esses testes usando as informações de localização que são enviadas via ADAMS.								
Analisar resultados de amostras biológicas.								
Analisar e acompanhar as recomendações e resultados do Passaporte Biológico do Atleta.								
Aplicar o Código Mundial e Brasileiro identificando violações às regras antidopagem, iniciando e gerenciando processos relacionados.								
Processar solicitações de concessão ou reconhecimento de Autorização de Uso Terapêutico (AUT).								
Reunir informações coletadas pela inteligência e conduzir investigações para direcionar melhor as atividades de teste e identificar violações às regras antidopagem, incluindo a cooperação com as autoridades policiais.								
Comunicar-se com o usuário que fornece a informação para os fins descritos acima.								
Coordenar e colaborar com outras Organizações Antidopagem (OADs), por exemplo, compartilhando inteligência para melhor direcionar as atividades de teste ou compartilhar informações sobre o programa educacional para evitar duplicação de esforços.								
Relatar atividades antidopagem da ABCD à AMA para demonstrar conformidade com o Código e os Padrões Internacionais.								

Também são mantidos registros para melhorar, monitorar e relatar as atividades antidopagem da ABCD. Isso pode incluir a criação de estatísticas agregando informações pessoais. Por exemplo, a criação de estatísticas sobre testes antidopagem que são realizados e violações às regras antidopagem para as quais a ABCD é a Autoridade de Gestão de Resultados.

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

### COM QUEM É PERMITIDO COMPARTILHAR INFORMAÇÕES PESSOAIS

Em certas circunstâncias a ABCD é legalmente obrigada a compartilhar as informações que detém com indivíduos e organizações para cumprir com suas obrigações perante o Sistema Mundial Antidopagem respeitando os Códigos Mundial e Brasileiro Antidopagem:

- ❖ **Indivíduos que o usuário fornecedor da informação autoriza** a receber ou compartilhar suas informações pessoais, como um agente, treinador, médico ou pai ou responsável;
- ❖ **Signatários do Código** que tenham autoridade de teste, autoridade de coleta de amostras ou autoridade de gestão de resultados sobre o usuário que forneceu as informações, como uma Organização Nacional Antidopagem, Federação Internacional ou Organizadores de Grandes Eventos;
- ❖ **AMA/WADA** (Agência Mundial Antidopagem), que garante que todos os Signatários do Código respeitem as regras do Código. A AMA/WADA também opera e gerencia o ADAMS\*, uma plataforma hospedada no Canadá onde ficam armazenadas as informações pessoais. O uso do ADAMS facilita a colaboração e o compartilhamento das informações necessárias para executar o programa nacional antidopagem.
- ❖ **Laboratórios e Unidades de Gestão do Passaporte do Atleta** que analisam as amostras antidopagem e o Passaporte Biológico do Atleta. Eles estão sujeitos ao Padrão Internacional para Laboratórios e só têm acesso a dados codificados e anonimizados (com base em códigos de amostra ou IDs de passaporte);
- ❖ **Terceiros delegados e outros prestadores de serviços** que são contratados para realizar atividades antidopagem e executar as operações. Terceiros delegados e provedores de serviços assinam contratos com cláusulas de sigilo rígidas projetadas para proteger os dados aos quais estas pessoas tiverem acesso.
- ❖ **Autoridades públicas** responsáveis pela aplicação das leis esportivas e antidopagem e pela investigação de infrações relacionadas à dopagem no esporte.

Se for descoberto uma violação à regra antidopagem e for determinada uma sanção como decisão final, talvez seja necessário publicar o nome, esporte, a regra antidopagem violada e a substância ou método proibido utilizado, bem como as consequências determinadas na decisão.

\*Para obter detalhes sobre o ADAMS, aplicativos móveis associados, como o *Athlete Central*, e como a AMA/WADA processará as informações pessoais, consulte a Política de Privacidade do ADAMS (<https://adams-help.wada-ama.org/hc/en-us/articles/360012071820-ADAMS-Privacy-Policy>) ou entre em contato com a AMA/WADA em [privacy@wada-ama.org](mailto:privacy@wada-ama.org).

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

### BENEFÍCIOS DA PROTEÇÃO DE DADOS

- ❖ Cumprimento das leis e regras nacionais e internacionais;
- ❖ Ampliação da confiabilidade e da proteção de sistemas computacionais contra os principais ataques que podem resultar em incidentes de segurança;
- ❖ Aprimoramento da privacidade e da proteção dos dados pessoais dos cidadãos inseridos na bases de dados da ABCD;
- ❖ Aumento da confiança da população nos serviços digitais prestados pela ABCD;
- ❖ Disseminação da cultura de privacidade e segurança da informação nas instituições;
- ❖ Criação de uma linguagem comum de controles e de medidas de privacidade e segurança para os órgãos do SISP (Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação) e demais partes interessadas;
- ❖ Aumento da confiança mútua para compartilhamento de dados entre as instituições devido a evolução dos níveis de maturidade em privacidade e segurança da informação dos ambientes tecnológicos.

Para dúvidas, ajuda ou reclamações contate o responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais da ABCD:  
Coordenador-Geral de Operações – Anthony Moreira

### ANEXO VI

## Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais

### VIOLAÇÃO

[BREVE DESCRIÇÃO DOS FATOS E DA POTENCIAL VIOLAÇÃO IDENTIFICADA]

### RISCOS A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A avaliação deve conter pelo menos:

- uma descrição sistemática das operações de tratamento previstas e as finalidades do tratamento, incluindo, se for caso, o interesse legítimo prosseguido pelo responsável pelo tratamento;
- uma avaliação da necessidade e proporcionalidade das operações de tratamento em relação às finalidades;
- uma avaliação dos riscos para os direitos e liberdades das pessoas; e
- as medidas previstas para enfrentar os riscos, incluindo salvaguardas, medidas de segurança e mecanismos para garantir a proteção dos dados pessoais e para demonstrar o cumprimento dos regulamentos vigentes tendo em conta os direitos e interesses legítimos dos titulares dos dados e outras pessoas interessadas.

### SALVAGUARDAS/CORREÇÕES/TOMADAS DE DECISÃO PREVENTIVA

[DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS CORRETIVAS TOMADAS E DAS GARANTIAS ESTABELECIDAS PARA QUE NÃO OCORRA A REINCIDÊNCIA DA VIOLAÇÃO]

# Procedimento Técnico

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

### ANEXO VII

# Notificação de Privacidade do Formulário de Controle de Dopagem

#### NOTIFICAÇÃO DE PRIVACIDADE DE CONTROLE DE DOPAGEM

Esta notificação descreve o processamento de informações pessoais que ocorrerá em conexão com a sessão de coleta de amostra registrada neste Formulário de Controle de Dopagem (FCD).

#### TIPOS DE INFORMAÇÕES PESSOAIS (IP)

O sistema de localização (whereabouts) para localizá-lo para esta coleta de amostra; informações de identificação registradas no FCD; informações de análise de amostra (por exemplo, número de código de amostra, tipo de amostra, níveis de altitude ou exposição a condições ambientais extremas e / ou uma lista de medicamentos / suplementos recentes ou transfusões de sangue); e resultados laboratoriais de sua (s) amostra (s). Estas IP podem estar ligadas as IP coletadas / criadas durante outras atividades antidopagem, como descrito em OBJETIVOS e USO abaixo.

#### OBJETIVOS E USO

Suas IP serão usadas para a detecção, dissuasão e prevenção de dopagem no esporte, de acordo com o Código Mundial Antidopagem (Código), os Padrões Internacionais e as regras antidopagem de Organizações Antidopagem (ADOs) com autoridade para testá-lo. Isso inclui:

- Planejamento e gerenciamento de testes;
- Análise de amostra;
- O Passaporte Biológico do Atleta (PBA), que reúne marcadores biológicos de várias amostras e autoridades de teste múltiplas;
- Gestão de resultados, no caso de um resultado analítico adverso ou atípico com base em sua (s) amostra (s) ou PBA. Se você tem uma Autorização de Uso Terapêutico, pode ser relevante para a gestão de resultados; e
- Coleta de informações de inteligência e investigações.

Sua amostra, bem como dados derivados de suas IP, também podem ser usadas para fins secundários, como pesquisas antidopagem ou para melhorar e verificar a qualidade dos métodos de detecção antidopagem se as condições do Artigo do Código 6.3 são cumpridas, a saber: medidas são adotadas para garantir que suas IP e amostra não possam ser vinculadas entre si e não possam ser rastreadas até você; a pesquisa ou estudo de melhoria da qualidade está em conformidade com a legislação aplicável e princípios éticos de pesquisa internacionalmente reconhecidos; e, para projetos de pesquisa, você forneceu separadamente e opcionalmente seu consentimento para o uso de sua amostra em pesquisas.

**PROCESSAMENTO JUSTO E LEGAL:** Ao assinar este FCD, você reconhece ter lido e compreendido esta Notificação. Quando apropriado e permitido pela lei aplicável, as ADOs podem considerar que você consentiu com o processamento de suas IP descrito nesta Notificação. Alternativamente, as ADOs podem se basear em outros fundamentos legais, como servir a interesses públicos importantes ao realizar atividades antidopagem (por exemplo, proteger a saúde do atleta e seus valores intrínsecos e espírito esportivo), a execução de um contrato, o cumprimento de uma obrigação legal ou de um processo legal obrigatório, ou o cumprimento de legítimos interesses associados à atividade da ADO.

**DIREITOS:** Você tem direitos com relação ao seu IP de acordo com o PIPPIIP, incluindo o direito a uma cópia de suas IP e a ter suas IP corrigidas, bloqueadas ou excluídas em certas circunstâncias. Você pode ter direitos adicionais conforme as leis aplicáveis, como o direito de apresentar uma reclamação a um regulador de privacidade de dados em seu país. Entre em contato com sua Autoridade de Testes para obter mais detalhes.

Como a antidopagem é uma característica obrigatória do esporte organizado, ainda pode ser necessário para a AMA e outras ADOs e organizações continuarem a processar as suas IP para cumprir obrigações do Código, dos Padrões Internacionais e / ou leis nacionais antidopagem ou esportivas, apesar de sua objeção a tal processamento ou retirada de consentimento (quando aplicável). Isso inclui o processamento de investigações ou procedimentos relacionados a possíveis VDRA, também como processamento para estabelecer, exercer ou defender-se contra reivindicações legais envolvendo você, a AMA e / ou uma ADO. Recusar ou retirar o consentimento também pode ter consequências para você, como o desencadeamento do seu não cumprimento com o Código e Padrões Internacionais, bem como outras regras antidopagem aplicáveis a você; implicar em uma VDRA (por exemplo, nos termos do Artigo 2.3 do Código - Fuga, Recusa ou Falha em se submeter a uma Coleta de Amostras); ou impedindo você de participar de eventos esportivos.

**RETENÇÃO:** Suas IP serão mantidas pela ADOs (incluindo AMA) de acordo com os critérios e períodos de retenção no Artigo 10 e no Anexo A do PIPPIIP.

**CONTATO:** Consulte a Autoridade de Testes identificada neste FCD para perguntas / preocupações sobre o processamento de suas IP. Para entrar em contato com a ABCD, use [abcd@abcd.org.br](mailto:abcd@abcd.org.br). Os usuários do ADAMS podem acessar a seção "Segurança" ou "Organizações com acesso" para o perfil deles com uma lista e informações de contato das organizações com acesso as IP deles.

#### TIPOS DE RECEPTORES

- A ADO atuando como Autoridade de Testes e / ou Autoridade de Gestão de Resultados - ou seja, sua ADO nacional, federação internacional, ou o organizador de um evento do qual você participou - e sua autoridade de coleta de amostra e / ou coordenador de controle de dopagem, conforme identificado no FCD ou outra terceira parte autorizada. A ADO deve lidar com suas IP de acordo com o Padrão Internacional para a Proteção da Privacidade e Informações Pessoais (PIPIIP). Consulte sua Autoridade de Testes para obter mais detalhes sobre o processamento das suas IP.
- Laboratórios e Unidades de Gerenciamento de Passaporte de Atleta que estão sujeitos ao Padrão Internacional para Laboratórios. Eles só têm acesso a dados codificados (com base em códigos de amostra ou IDs de passaporte) que não divulga sua identidade;
- AMA (Agência Mundial Antidopagem) e outras entidades autorizadas por ela. A AMA opera e gerencia o ADAMS, uma plataforma hospedada no Canadá com base nas regras do Código e Padrões Internacionais, na qual as suas IP serão inseridas pela Autoridade de Testes. O ADAMS será usado pelos destinatários descritos acima para compartilhar suas IP conforme necessário para suas atividades antidopagem. Para obter detalhes sobre o ADAMS, aplicativos móveis associados, como o OCD Central e como a AMA processará seu IP, analise a Política de Privacidade do ADAMS (<https://adams-help.wada-ama.org/hc/en-us/articles/360012071820-ADAMS-Privacy-Policy>).
- Se você receber uma sanção por uma violação de regra antidopagem (VDRA), o Código exige que o sua Autoridade de Gestão de Resultados torne essas informações públicas.

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

### Notificação de Privacidade do Formulário de Solicitação de AUT

#### **AVISO DE PRIVACIDADE**

##### *TUE Privacy Notice*

**Este aviso descreve o processamento de informações pessoais que ocorrerá em conjunto com sua solicitação de AUT.**

*This Notice describes the personal information processing that will occur in connection with your submission of a TUE Application.*

#### **INFORMAÇÕES PESSOAIS PROTEGIDAS**

##### *TYPES OF PERSONAL INFORMATION (PI)*

- **As informações fornecidas por você ou seu médico no Formulário de Solicitação de AUT (incluindo seu nome, data de nascimento, detalhes de contato, esporte e disciplina, diagnóstico, medicação e tratamento relevante para sua solicitação);**

*The information provided by you or your physician(s) on the TUE Application Form (including your name, date of birth, contact details, sport and discipline, the diagnosis, medication, and treatment relevant to your application);*

- **Documentação médica fornecida por você ou por seu médico; e**  
*Supporting medical information and records provided by you or your physician(s); and*

- **Avaliações e decisões sobre sua solicitação de AUT emitidas pelas OADs (incluindo a AM- WADA) e pelas Comissões de AUT e outros especialistas de AUT, incluindo comunicações feitas com você e seu médico, com as OADs pertinentes ou com pessoal de apoio em relação à sua solicitação de AUT.**

*Assessments and decisions on your TUE application by ADOs (including WADA) and their TUE Committees and other TUE experts, including communications with you and your physician(s), relevant ADOs or support personnel regarding your application.*

#### **OBJETIVOS E USO**

##### *PURPOSES & USE*

- **Suas Informações Pessoais serão usadas para processar e avaliar o mérito de sua solicitação de AUT de acordo com o Padrão Internacional para Autorizações de Uso Terapêutico. Em alguns casos, pode ser usado para outros fins de acordo com o Código Mundial Antidopagem (Código), com os Padrões Internacionais e as regras antidopagem das OADs com autoridade para testá-lo. Isso inclui:**

*Your PI will be used in order to process and evaluate the merits of your TUE application in accordance with the International Standard for Therapeutic Use Exemptions. In some instances, it could be used for other purposes in accordance with the World Anti-Doping Code (Code), the International Standards, and the anti-doping rules of ADOs with authority to test you. This includes:*

- **Gestão de resultados, em caso de resultado adverso ou atípico baseado na(s) amostra(s) ou no Passaporte Biológico do Atleta; e**  
*Results management, in the event of an adverse or atypical finding based on your sample(s) or the Athlete Biological Passport; and*
- **Em casos raros, investigações ou procedimentos relacionados no contexto de uma suspeita de violação da regra antidopagem (VRAD).**  
*In rare cases, investigations, or related procedures in the context of a suspected Anti-Doping Rule Violation (ADRV).*

#### **TIPOS DE RECEPTORES**

##### *TYPES OF RECIPIENTS*

- **Suas Informações Pessoais, incluindo suas informações e registros médicos ou de saúde, podem ser compartilhadas com:**

*Your PI, including your medical or health information and records, may be shared with the following:*

- **As OADs responsáveis por tomar a decisão de conceder, rejeitar ou reconhecer sua AUT, bem como seus terceiros (se houver). A decisão de conceder ou negar seu pedido de AUT também será disponibilizada para OADs com autoridade sobre você para testes e/ou gestão de resultados;**  
*ADO(s) responsible for making a decision to grant, reject, or recognize your TUE, as well as their delegated third parties (if any). The decision to grant or deny your TUE application will also be made available to ADOs with testing authority and/or results management authority over you;*

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

- Equipe autorizada da AMA-WADA;  
*WADA authorized staff;*
- Membros da Comissão de AUT (CAUTs) da WADA e das OADs pertinentes; e  
*Members of the TUE Committees (TUECs) of each relevant ADO and WADA; and*
- Outros especialistas médicos, científicos ou jurídicos independentes, se necessário.  
*Other independent medical, scientific or legal experts, if needed.*

Observe que, devido à confidencialidade das informações de AUT, apenas um número limitado de funcionários do OAD e da AMA-WADA terão acesso a sua solicitação. As OADs (incluindo a AMA-WADA) deve lidar com suas Informações Pessoais de acordo com o Padrão Internacional para a Proteção de Privacidade e Informações Pessoais (PIPPIP). Você também pode consultar a OAD que recebeu sua solicitação de AUT para obter mais detalhes sobre o processamento de suas Informações Pessoais. Suas Informações Pessoais também serão inseridas no ADAMS pela OAD que recebeu a sua solicitação de AUT para que possam ser acessadas por outras OADs e AMA-WADA conforme necessário para os fins descritos acima. O ADAMS está hospedado no Canadá e é operado e gerenciado pela WADA. Para obter detalhes sobre o ADAMS e como a AMA-WADA processará suas Informações Pessoais, consulte a Política de Privacidade do ADAMS ([Política de Privacidade do ADAMS](#), em inglês).

*Note that due to the sensitivity of TUE information, only a limited number of ADO and WADA staff will receive access to your application. ADOs (including WADA) must handle your PI in accordance with the International Standard for the Protection of Privacy and Personal Information (ISPPPI). You may also consult the ADO to which you submit your TUE application to obtain more details about the processing of your PI.<sup>1</sup> Your PI will also be uploaded to ADAMS by the ADO who receives your application so that it may be accessed by other ADOs and WADA as necessary for the purposes described above. ADAMS is hosted in Canada and is operated and managed by WADA. For details about ADAMS, and how WADA will process your PI, consult the ADAMS Privacy Policy ([ADAMS Privacy Policy](#)).*

### PROCESSAMENTO JUSTO E LEGAL *FAIR & LAWFUL PROCESSING*

Ao assinar a Declaração do Atleta, você está confirmando que leu e compreendeu este Aviso de Privacidade de AUT. Quando for apropriado e permitido pela lei aplicável, as OADs e outras partes mencionadas acima também podem considerar que esta assinatura confirma seu consentimento expresso para o processamento das Informações Pessoais descritas neste Aviso. Alternativamente, as OADs e essas outras partes podem se basear em outros fundamentos reconhecidos por lei para processar suas Informações Pessoais para os fins descritos neste Aviso (como para interesses públicos quem sirvam à antidopagem, a necessidade de cumprir as obrigações contratuais devidas a você, a necessidade de garantir o cumprimento de uma obrigação legal ou um processo legal obrigatório, ou a necessidade de cumprir os interesses legítimos associados às suas atividades).<sup>1</sup> When you sign the Athlete Declaration, you are confirming that you have read and understood this TUE Privacy Notice. Where appropriate and permitted by applicable law, ADOs and other parties mentioned above may also consider that this signature confirms your express consent to the PI processing described in this Notice. Alternatively, ADOs and these other parties may rely upon other grounds recognized in law to process your PI for the purposes described in this Notice, such as the important public interests served by anti-doping, the need to fulfill contractual obligations owed to you, the need to ensure compliance with a legal obligation or a compulsory legal process, or the need to fulfill legitimate interests associated with their activities.<sup>2</sup>

### DIREITOS *RIGHTS*

Você tem direitos com relação a suas Informações Pessoais de acordo com o PIPPIP, incluindo o direito a uma cópia de suas Informações Pessoais, de corrigir, bloquear ou excluir em circunstâncias específicas. Você pode ter direitos adicionais de acordo com as leis de proteção de dados, como o direito de registrar uma reclamação junto a um órgão regulador de proteção de dados de seu país.

*You have rights with respect to your PI under the ISPPPI, including the right to a copy of your PI and to have your PI corrected, blocked or deleted in certain circumstances. You may have additional rights under applicable laws, such as the right to lodge a complaint with a data privacy regulator in your country.*

O processamento de suas Informações Pessoais tem seu consentimento, e você pode revogar este consentimento a qualquer momento, incluindo a autorização do seu médico para liberar informações conforme descrito na Declaração do Atleta. Para fazer isso, você deve notificar sua OAD e seu médico sobre sua decisão. Se você retirar seu consentimento ou objetar ao processamento de suas Informações



## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

**Pessoais descritas neste Aviso, sua AUT provavelmente será rejeitada, pois as OADs não serão capazes de avaliá-la adequadamente conforme o que está estabelecido no Código e nos Padrões Internacionais.**

*Where the processing of your PI is based on your consent, you can revoke your consent at any time, including the authorization to your physician to release medical information as described in the Athlete Declaration. To do so, you must notify your ADO and your physician(s) of your decision. If you withdraw your consent or object to the PI processing described in this Notice, your TUE will likely be rejected as ADOs will be unable to properly assess it in accordance with the Code and International Standards.*

**Em casos raros, mesmo com sua objeção ou retirada de consentimento, é possível que as OADs continuem a processar suas Informações Pessoais para cumprir as obrigações estabelecidas no Código e nos Padrões Internacionais. Isso inclui o processamento de investigações ou procedimentos relacionados a VRADs, bem como o processamento das informações necessárias para estabelecer, exercer ou para defesa em ações judiciais envolvendo você, a AMA-WADA e / ou uma OAD.**

*In rare cases, it may also be necessary for ADOs to continue to process your PI to fulfill obligations under the Code and the International Standards, despite your objection to such processing or withdrawal of consent (where applicable). This includes processing for investigations or proceedings related to ADRV, as well as processing to establish, exercise or defend against legal claims involving you, WADA and/or an ADO.*

### PROTEÇÕES SAFEGUARDS

**Todas as informações contidas em uma solicitação de AUT, incluindo os documentos médicos anexados, e qualquer outra informação relacionada à decisão de uma solicitação de AUT, devem ser tratadas de acordo com os princípios do sigilo médico. Os médicos que são membros de uma Comissão de AUT e quaisquer outros especialistas consultados devem estar sujeitos a termos de confidencialidade.**

*All the information contained in a TUE application, including the supporting medical information and records, and any other information related to the evaluation of a TUE request must be handled in accordance with the principles of strict medical confidentiality. Physicians who are members of a TUE Committee and any other experts consulted must be subject to confidentiality agreements.*

**De acordo com o PIPPI, a equipe da OAD também deve assinar termos de confidencialidade e as OADs devem implementar fortes medidas de proteção e privacidade de seus dados. O PIPPI exige que os OADs apliquem os níveis mais altos de segurança de informações relacionadas à AUT, devido à confidencialidade dessas informações. Você pode encontrar informações sobre segurança no ADAMS consultando [Como suas informações são protegidas no ADAMS?](#) (em inglês) em nossas [Perguntas Frequentes sobre privacidade e segurança do ADAMS](#).**

*Under the ISPPPI, ADO staff must also sign confidentiality agreements, and ADOs must implement strong privacy and security measures to protect your PI. The ISPPPI requires ADOs to apply higher levels of security to TUE information, because of the sensitivity of this information. You can find information about security in ADAMS by consulting the response to [How is your information protected in ADAMS?](#) in our [ADAMS Privacy and Security FAQs](#).*

### RETENÇÃO RETENTION

**Suas Informações Pessoais ficarão retidas na OADs (incluindo na AMA-WADA) durante o período de retenção descrito no Anexo A do PIPPI. As AUTs aprovadas ou Decisões de AUT não aprovadas ficarão retidas por 10 anos. Os formulários de solicitação de AUT e as informações médicas complementares ficarão retidas por 12 meses a partir do vencimento da AUT. As solicitações de AUT incompletas ficarão retidas por 12 meses.**

*Your PI will be retained by ADOs (including WADA) for the retention periods described in Annex A of the ISPPPI. TUE certificates or rejection decisions will be retained for 10 years. TUE application forms and supplementary medical information will be retained for 12 months from the expiry of the TUE. Incomplete TUE applications will be retained for 12 months.*

### CONTATO CONTACT

**Consulte a ABCD pelo [ajuda.adams@abcd.gov.br](mailto:ajuda.adams@abcd.gov.br) para sanar suas dúvidas sobre o processamento de suas Informações Pessoais. Para contatar a AMA-WADA, escreva para: [privacy@wada-ama.org](mailto:privacy@wada-ama.org). Consult ABCD <sup>3</sup> at [ajuda.adams@abcd.gov.br](mailto:ajuda.adams@abcd.gov.br) <sup>3</sup> for questions or concerns about the processing of your PI. To contact WADA, use [privacy@wada-ama.org](mailto:privacy@wada-ama.org).**

Envie o formulário preenchido legivelmente em PDF para [aut@abcd.gov.br](mailto:aut@abcd.gov.br) juntamente com a documentação médica anexada (mantenha uma cópia consigo para registro).

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD

### Declaração de Princípios Sobre Comportamento Ético e Conflito de Interesses



#jogolimpo

#### DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS SOBRE COMPORTAMENTO ÉTICO E CONFLITO DE INTERESSES

Aqueles que optam por prestar serviço à Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD), seja como voluntário ou profissional remunerado, são mantidos nos mais altos padrões de conduta. Como guardiões dos ideais do esporte, assumem a obrigação de submeter os interesses individuais aos interesses da Organização Nacional Antidopagem (ONAD) e sua missão.

Aqueles que atuam pela ABCD, devem fazê-lo sem benefícios pessoais evitando qualquer dano ou constrangimento institucional, e se comportar de forma a fortalecer a confiança da organização e a confiança do público. É importante evitar qualquer conflito de interesse real, bem como evitar até mesmo a aparência de conflito de interesse.

É importante ter em mente que os princípios que norteiam o comportamento nessa área são a divulgação, a ausência física e a não participação no processo decisório em que há possibilidade de ganho pessoal ou familiar e o compromisso de honrar a confidencialidade das informações organizacionais. Isso significa que você deve:

- (i) divulgar interesses conflitantes quando eles surgirem;
- (ii) permanecer ausente do processo de avaliação;
- (iii) não participar ou estar presente em qualquer processo de tomada de decisão relacionado ao assunto em questão; e
- (iv) manter a confidencialidade das deliberações e informações da ABCD.

Toda conduta é fundamentada no próprio senso de integridade do indivíduo. Qualquer indivíduo que aceite o privilégio de trabalhar com a ABCD, também deve aceitar os ônus da divulgação pública e do escrutínio público.

As diretrizes a seguir são consideradas como os padrões mínimos na prestação de serviço à ABCD. Os valores de cada indivíduo, sem dúvida, levam a diretrizes adicionais determinantes:

1. As atividades da ABCD devem ser conduzidas de acordo com as leis locais aplicáveis.
2. Propriedades, serviços, oportunidades, autoridade e influência da ABCD não devem ser usadas para benefício próprio;
3. Todos os Agentes Antidopagem à serviço da ABCD, deverão preencher um formulário de conflito de interesse (aqui anexo). Todos esses indivíduos farão a divulgação completa da natureza e extensão de qualquer conflito de interesse real ou potencial. Na consideração de um assunto, onde existam possíveis conflitos, tais indivíduos evitarão avaliar, ou de qualquer outra forma influenciar, direta ou indiretamente, ou votar no assunto envolvido, e estarão fisicamente ausentes durante a avaliação e votação. Nenhum deste agentes antidopagem ou qualquer membro da família imediata deve:
  - a. Servir em qualquer cargo, pago ou não, para uma Federação Nacional de Esportes, ou em um esporte em que o Agente Antidopagem realize testes de controle de dopagem e/ou ações educacionais para a NADO;
  - b. Ter um relacionamento comercial ou de negócios com uma Federação Nacional de Esportes, ou em um esporte em que o Agente Antidopagem realize testes de controle de dopagem e/ou ações educacionais para a NADO;

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD



#jogolimpo

- c. Um Agente Antidopagem não deve aceitar presentes, lembranças, dinheiro, viagens, acomodações em hotel, entretenimento ou favores de uma Federação Nacional de Esportes, ou em um esporte em que o Agente Antidopagem realize testes de controle de dopagem e/ou ações educacionais para a NADO.
4. Um membro imediato da família nos termos deste Parágrafo 4 é definido como qualquer cônjuge, pai, irmão ou filho do Agente Antidopagem.
5. As despesas incorridas na promoção dos negócios da NADO devem ser razoáveis, necessárias e comprovadas, de acordo com a Estrutura de Pagamento da NADO.
6. Espera-se que todos os envolvidos respeitem a honestidade, lealdade, franqueza e competência profissional em seus relacionamentos com a NADO e entre si.
7. Cada indivíduo tem a responsabilidade de manter a confidencialidade das informações da NADO. Isso inclui informações proprietárias e confidenciais.
8. Cada indivíduo deve concordar em não usar tabaco dentro ou ao redor de uma estação de controle de dopagem ou consumir bebidas alcoólicas enquanto estiver atuando como representante da NADO.
9. Cada indivíduo deve concordar em não jogar ou apostar de forma alguma, em qualquer evento em que esteja atuando como representante da NADO.

#### DECLARAÇÃO:

1. Se você ou qualquer membro de sua família imediata for um oficial, diretor, funcionário, membro, voluntário do Comitê Olímpico Brasileiro (COB)/Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), de uma Federação Nacional de Esportes ou de uma Federação Internacional, liste o nome e endereço da(s) entidade(s), a natureza do seu relacionamento com a(s) entidade(s) e descreva as transações. Se nenhum, por favor, indique nenhum.

---

---

---

---

---

---

---

---

## Programa de Privacidade e Proteção de Dados ABCD



AUTORIDADE  
BRASILEIRA DE  
CONTROLE DE  
DOPAGEM

#jogoslimpo

2. Se você tiver motivos para acreditar que você ou qualquer membro imediato de sua família possa ser afiliado ou ter acordos com o Comitê Olímpico Brasileiro (COB)/Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), COB/CPB, uma Federação Nacional de Esportes ou de uma Federação Internacional, no futuro, liste essas entidades e a natureza de tais negócios. Se nenhum, por favor, indique nenhum.

---

---

---

---

---

---

---

---

3. Se houver qualquer relação ou assunto não divulgado acima que possa comprometer suas obrigações para com a ABCD sob a Declaração de Princípios da ABCD ou que possa levantar questões de um conflito entre seu dever e lealdade à ABCD e seu interesse econômico pessoal, indique aqui qual é essa relação ou assunto. Isso também pode incluir qualquer relacionamento com um Atleta, um membro da família do Atleta, um treinador ou qualquer membro da equipe de apoio ao atleta. Se nenhum, por favor, indique nenhum.

---

---

---

---

---

---

---

---

Nome do Agente Antidopagem \_\_\_\_\_  
(Letra de forma)

\_\_\_\_\_

Data de Assinatura do Agente Antidopagem